



Diário Oficial do

LAPÃO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Av. Justiniano de Castro Dourado, 135, Centro	74 3657-1010	8:00 as 12:00 e 14:00 as 17:00 hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO FINANCEIRO Nº 178 DE 22 DE AGOSTO DE 2025
- DECRETO FINANCEIRO Nº 181 DE 26 DE AGOSTO DE 2025
- DECRETO FINANCEIRO Nº 177 DE 22 DE AGOSTO DE 2025
- DECRETO FINANCEIRO Nº 179 DE 25 DE AGOSTO DE 2025
- DECRETO FINANCEIRO Nº 180 DE 26 DE AGOSTO DE 2025
- DECRETO FINANCEIRO Nº 182 DE 26 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIAS

- CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL PORTARIA 08 DE 27 DE AGOSTO DE 2025
- PORTARIA Nº 129 DE 26 DE AGOSTO DE 2025

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025
- AVISO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 067/2025
- EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 067/2025

HOMOLOGAÇÃO

- RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

OUTROS AVISOS

- PARECER AVALIATIVO DAS AMOSTRAS REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO 037/2025
- PARECER AVALIATIVO DAS AMOSTRAS REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO 037/2025
- PARECER REFERENTE AS AMOSTRAS DO PREGÃO ELETRONICO 037/2025
- RECEBIDO DE AMOSTRAS REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO 037/2025
- RECEBIDO DE AMOSTRAS REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO 037/2025
- RECEBIDO DE AMOSTRAS REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO 037/2025

CONTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2025



- EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD**DECRETO FINANCEIRO Nº 178 DE 22 DE AGOSTO DE 2025****ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 1003 de 25 de junho de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 207 de 26 de dezembro de 2024, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

30101 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.04.00 / 15401070 - Contratacao por Tempo Determinado	100.000,00	0,00
3.1.90.13.00 / 15401070 - Obrigacoes Patronais	0,00	100.000,00
Total por Modalidade:	100.000,00	100.000,00
Total por Ação:	100.000,00	100.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	100.000,00	100.000,00
Total Geral:	100.000,00	100.000,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto Financeiro entra em vigor a partir de sexta-feira, 22 de agosto de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, em 22 de agosto de 2025.

VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSA
Sec. de Finanças
CPF: 338.347.685-53

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 457.242.375-04



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD**DECRETO FINANCEIRO Nº 181 DE 26 DE AGOSTO DE 2025****ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 1003 de 25 de junho de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 207 de 26 de dezembro de 2024, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

50102 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.066 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00
3.3.90.93.00 / 15000000 - Indenizações e Restituições	0,00	1.000,00
Total por Modalidade:	1.000,00	1.000,00
Total por Ação:	1.000,00	1.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	1.000,00	1.000,00
Total Geral:	1.000,00	1.000,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto Financeiro entra em vigor a partir de terça-feira, 26 de agosto de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, em 26 de agosto de 2025.

VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSA
Sec. de Finanças
CPF: 338.347.685-53

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 457.242.375-04



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**DECRETO FINANCEIRO Nº 177 DE 22 DE AGOSTO DE 2025**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 317.000,00 (Trezentos e dezessete mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 1008/2024 de 23 de dezembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$317.000,00 (Trezentos e dezessete mil reais) a saber:

Dotações Suplementares**20101 - SECRETARIA DE GOVERNO****2.005 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO**

3.3.90.14.00 / 15000000 - Diarias - Civil

2.000,00

Total por Ação: 2.000,00**Total por Unidade Orçamentária: 2.000,00****30101 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA****2.024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ- ESCOLA**

3.1.90.04.00 / 15411070 - Contratacao por Tempo Determinado

300.000,00

Total por Ação: 300.000,00**Total por Unidade Orçamentária: 300.000,00****50102 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****2.057 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

3.1.90.04.00 / 16610000 - Contratacao por Tempo Determinado

3.000,00

Total por Ação: 3.000,00**2.062 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)**

3.1.90.04.00 / 16610000 - Contratacao por Tempo Determinado

12.000,00

Total por Ação: 12.000,00**Total por Unidade Orçamentária: 15.000,00****Total Suplementado: 317.000,00**

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas**20101 - SECRETARIA DE GOVERNO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

2.005 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO

3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.000,00
Total por Ação:	2.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	2.000,00

30101 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2.025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

3.1.90.13.00 / 15411070 - Obrigacoes Patronais	300.000,00
Total por Ação:	300.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	300.000,00

50102 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.061 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

3.3.90.32.00 / 16610000 - Material de Distribuicao gratuita	12.000,00
Total por Ação:	12.000,00

2.062 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

3.3.90.39.00 / 16610000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	1.500,00
Total por Ação:	1.500,00

2.087 - UNIDADE DE ACOLHIMENTO REGIONAL DE ALTA COMPLEXIDADE P/ CRIANÇAS E ADOLESCENTES

3.3.90.30.00 / 16610000 - Material de Consumo	1.500,00
Total por Ação:	1.500,00
Total por Unidade Orçamentária:	15.000,00

Total Anulado:	317.000,00
-----------------------	-------------------

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 22 de agosto de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, em 22 de agosto de 2025.

VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSA
Sec. de Finanças
CPF: 338.347.685-53

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 457.242.375-04



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**DECRETO FINANCEIRO Nº 179 DE 25 DE AGOSTO DE 2025**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 1008/2024 de 23 de dezembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$31.000,00 (Trinta e um mil reais) a saber:

Dotações Suplementares**21001 - SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO****2.031 - PROMOÇÃO E INCENTIVO ÀS PRÁTICAS ESPORTIVAS E AOS EVENTOS ESPORTIVOS**

3.3.90.48.00 / 15000000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	28.000,00
Total por Ação:	28.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	28.000,00

30101 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**2.022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.3.90.39.00 / 15420000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
Total por Ação:	2.000,00

2.038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.14.00 / 15001001 - Diárias - Civil	1.000,00
Total por Ação:	1.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	3.000,00

Total Suplementado: 31.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas**20901 - SEC. DE MEIO AMBIENTE, IRRIGAÇÃO E AGROPECUÁRIA****2.086 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, IRRIGAÇÃO E AGROPECUÁRIA**

3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigacoes Patronais	28.000,00
Total por Ação:	28.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	28.000,00

30101 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

1.008 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.51.00 / 15420000 - Obras e Instalacoes	2.000,00
Total por Ação:	2.000,00

2.022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.40.00 / 15001001 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00
Total por Ação:	1.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 3.000,00

Total Anulado: 31.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 25 de agosto de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, em 25 de agosto de 2025.

VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSA
Sec. de Finanças
CPF: 338.347.685-53

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 457.242.375-04





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

AV 09 DE MAIO - CENTRO
CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO FINANCEIRO Nº 180 DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 1.150.000,00 (Um milhão e cento e cinquenta mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 1008/2024 de 23 de dezembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$1.150.000,00 (Um milhão e cento e cinquenta mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.042 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS

3.1.90.11.00 / 15001002 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 100.000,00
Total por Ação: 100.000,00

2.043 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.1.90.11.00 / 15001002 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 200.000,00
Total por Ação: 200.000,00

2.044 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

3.1.90.04.00 / 16000000 - Contratacao por Tempo Determinado 400.000,00
3.1.90.11.00 / 16000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 200.000,00
Total por Ação: 600.000,00

2.049 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.1.90.04.00 / 15001002 - Contratacao por Tempo Determinado 150.000,00
Total por Ação: 150.000,00

2.129 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF

3.1.90.11.00 / 16000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 100.000,00
Total por Ação: 100.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 1.150.000,00

Total Suplementado: 1.150.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.041 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo 50.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

	Total por Ação:	50.000,00
2.044 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE		
3.1.90.11.00 / 15001002 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		250.000,00
3.1.90.13.00 / 15001002 - Obrigacoes Patronais		50.000,00
	Total por Ação:	300.000,00
2.049 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE		
3.1.90.11.00 / 15001002 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		100.000,00
	Total por Ação:	100.000,00
2.138 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
3.3.90.30.00 / 16003110 - Material de Consumo		300.000,00
3.3.90.30.00 / 16003140 - Material de Consumo		400.000,00
	Total por Ação:	700.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	1.150.000,00
	Total Anulado:	1.150.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 26 de agosto de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, em 26 de agosto de 2025.

VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSA

Sec. de Finanças
CPF: 338.347.685-53

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA

Prefeito Municipal
CPF: 457.242.375-04





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

DECRETO FINANCEIRO Nº 182 DE 26 DE AGOSTO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 1.008 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

**Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO
no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64, em seus artigos 41, incisos e 43, § 1º inciso I, combinado com o disposto na Lei Complementar Federal nº 101 de 2000 (LRF), artigos 8º, parágrafo único e art. 50, decreta:

Art 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares

40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.044 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

3.1.90.04.00 / 26210000 - Contratacao por Tempo Determinado	50.000,00
3.1.90.11.00 / 26210000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
Total por Ação:	100.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	100.000,00
Total Suplementado:	100.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Fonte de Recursos	Valor
26210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	100.000,00
Total	100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 26 de agosto de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, em 26 de agosto de 2025.

VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSA

Sec. de Finanças
CPF: 338.347.685-53

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA

Prefeito Municipal
CPF: 457.242.375-04





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, IRRIGAÇÃO E AGROPECUÁRIA**CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL****PORTARIA 08 DE 27 DE AGOSTO DE 2025**

Processo nº 08/2025	Nome/Empresa: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO – BAHIA.
CPF/CNPJ: 13.891.528/0001-40	Endereço: AV. Justiniano de Castro Dourado S/N, Bairro Centro – Lapão – BA.
Data: 27/08/2025	Validade: 27/08/2027

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, IRRIGAÇÃO E AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAPÃO, **FORNECE INEXIGIBILIDADE REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE LAPÃO/BA ATRAVÉS DO MCMV - CAIXA. SICONV Nº 974384**, a ser executada pela Prefeitura Municipal de Lapão – BA, com sede na Rua Justiniano de Castro Dourado S/N, Bairro Centro – Lapão Bahia, CEP 44.905-000 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.891.528/0001-40, está dispensada de licenciamento ambiental por inexigibilidade, dada à especificidade da atividade de acordo com o Anexo I da Resolução CEPRAN nº 4420/2015, inciso VI, Art. 4º, do Decreto Estadual nº 14.389/2013 e do Decreto Municipal nº282/2017.

Esta dispensa tem como base às informações declaradas pelo representante legal, constante do Requerimento nº 14/2019.

Entretanto a Prefeitura Municipal de Lapão – BA deve adotar alguns cuidados e procedimentos, tais como:

- I. Disponibilizar para os funcionários envolvidos nas atividades (obras), os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), destinados à proteção dos riscos suscetíveis de ameaça a segurança e saúde do funcionário, além de adotar outras medidas que se façam necessárias para a proteção do trabalhador;
- II. Destinar adequadamente os resíduos sólidos, de acordo com a lei nº 12.305/2010, ficando proibida a disposição aleatória;





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, IRRIGAÇÃO E AGROPECUÁRIA

III. Reutilizar os resíduos da construção civil de forma consciente e ambientalmente correto.

A inexistência de licenciamento ambiental aqui declarada não isenta o interessado do cumprimento de normas e padrões ambientais, da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, nem de obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, ressalvando que a referida inexigibilidade pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Lapão, Bahia, 27 de agosto de 2025.

Orestes Meneses Mariano

Secretário de Meio Ambiente, Irrigação e Agropecuária.





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
 Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 129 DE 26 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar conforme abaixo mencionado, para atuar como fiscal de Contrato:

CONTRATANTE	CONTRATADO	PROCESSO ADMINISTRATIVO/ CONTRATO Nº	MODALIDADE	OBJETO	FISCAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CNPJ: 30.118.070/0001-00	FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO – CNPJ Nº 01.335.309/0001-03	PROCESSO ADMINISTRATIVO: 269/2025 CONTRATO Nº 171/2025	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 006/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS AO PLANEJAMENTO, GESTÃO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, AVALIAÇÃO, E REALIZAÇÃO DE PROCESSO DE ESCOLHA PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS COM VISTAS AO PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA DIRETORES E VICE-DIRETORES ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE LAPÃO	GECIONETE DE JESUS SANTOS CÉZAR

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
 CEP 44.905-000
www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

Art. 2º A fiscal ora designada deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato/Ata de Registro de Preço, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de agosto de 2025.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
PREFEITO

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000
www.lapao.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO AVISO DISPENSA ELETRÔNICA nº 004/2025

A Agente de Contratação pelo presente torna público a Dispensa Eletrônica nº **004/2025**. Tipo: **Menor Preço Global**. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de treinamentos presenciais em segurança do trabalho, com base em normas regulamentadoras específicas (NRs e RDC), destinados aos agentes de serviços gerais e manipuladores de alimentos vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Lapão/Ba. Data: **03/09/2025** às **09:00h**. Através da plataforma do **BNC**, no endereço: <https://bnc.org.br/> Edital disponível no link: https://www.lapao.ba.gov.br/diario_oficial e Informações: Fone: (74)999263809, e-mail: cpl@lapao.ba.gov.br. **Juscilene Quitéria da Silva** – Agente de Contratação.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ: 13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 e (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
AVISO DISPENSA ELETRÔNICA nº 004/2025

A Agente de Contratação pelo presente torna público a Dispensa Eletrônica nº **004/2025**. Tipo: **Menor Preço Global**. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de treinamentos presenciais em segurança do trabalho, com base em normas regulamentadoras específicas (NRs e RDC), destinados aos agentes de serviços gerais e manipuladores de alimentos vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Lapão/Ba. Data: **03/09/2025** às **09:00h**. Através da plataforma do **BNC**, no endereço: <https://bnc.org.br/> Edital disponível no link: https://www.lapao.ba.gov.br/diario_oficial e Informações: Fone: (74)999263809, e-mail: cpl@lapao.ba.gov.br. **Juscilene Quitéria da Silva** – Agente de Contratação.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ: 13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 e (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO-BA
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 067/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º335/2025

OBJETO

Contratação de empresa especializada para realização de treinamentos presenciais em segurança do trabalho, com base em normas regulamentadoras específicas (NRs e RDC), destinados aos agentes de serviços gerais e manipuladores de alimentos vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Lapão/Ba.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais)

DATA DA SESSÃO

03/09/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 09h00m.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL Nº 067/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 335/2025

Torna-se público que o Município de Lapão-BA, por meio do setor de licitações e contratos, realizará Dispensa Eletrônica nº 001/2025, para contratação, com critério de julgamento (**MENOR PREÇO GLOBAL**), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Decreto 103 de 12 de maio de 2023, decreto 221 e 222 de 20 de dezembro de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão:**03 de setembro de 2025****Horário da Fase de Lances: 09:00****Link: <https://bnc.org.br/>.****Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL****Regime de Execução: Preço GLOBAL**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para realização de treinamentos presenciais em segurança do trabalho, com base em normas regulamentadoras específicas (NRs e RDC), destinados aos agentes de serviços gerais e manipuladores de alimentos vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Lapão/Ba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

- 1.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1. Poderão participar desta Dispensa os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Licitações do BNC, por meio do sítio <https://bnc.org.br/>.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;
- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.1 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.1 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.10.1 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato,

2.11.1 ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.12.1 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.13.1 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.14.1 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.15.1 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.16.1 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.17.1 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 2.18.1 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.19.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.20.1 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.21.1 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.22.1 A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 2.5. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 2.6. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 2.6.1. *O fornecedor [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*
- 2.6.2. *Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.*
- 2.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.
- 2.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 2.8.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 2.8.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 2.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 2.10. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 2.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 2.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 2.13. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 2.13.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2.13.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 2.13.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 2.13.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 2.13.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 2.14. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.15. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2001, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.16. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.16.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

2.16.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

2.16.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

2.16.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

3. FASE DE LANCES

3.5. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

3.6. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* **OU** *percentual de desconto* do item.

3.7. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.7.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

3.7.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1.000,00 (mil reais).

3.8. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

3.9. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.10. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

3.11. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

3.11.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 4.5. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.
- 4.5.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 4.5.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 4.6. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 4.7. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 4.8. <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>
- 4.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 4.10. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 4.10.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 4.10.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 4.10.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 4.11. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 4.12. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 4.12.1. contiver vícios insanáveis;
- 4.12.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 4.12.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.12.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.12.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.13. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 4.13.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado,

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 4.13.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 4.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.17. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.18. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.19. Deverá ser apresentado pelo vencedor da fase de lances o plano de trabalho junto com a proposta para análise e julgamento da equipe designada, podendo acarretar em desclassificação a não apresentação ou reprovação do plano.
- 4.20. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- 4.21. Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta:
- 5.18.1. Deverá ser apresentado pela vencedora da fase de lances o Plano de Trabalho junto com a proposta para análise e julgamento da equipe designada, podendo acarretar desclassificação a não apresentação ou representação do plano.

5. HABILITAÇÃO

5.5. Habilitação Jurídica A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, a ser demonstrada por:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, e documentos de identificação dos sócios;

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- b) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado no subitem anterior, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.
- c) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- d) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.6. **Habilitação Fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:**

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - A licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar nº. 123/06, e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal, disposta nas alíneas do subitem 3.11. deste edital, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da sessão pública que a declarar detentora da melhor oferta.

5.6.1. Qualificação Econômico-Financeira - A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) I- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, o liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, ou de seu

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

domicílio, **dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida no máximo 90 (noventa) dias antes**, contados da data da sua **apresentação**;

II - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

- b) O Microempreendedor Individual – MEI está dispensado de apresentar a documentação referente ao subitem I, entretanto deverá comprovar a condição de Microempreendedor Individual – MEI.

5.6.2. Qualificação Técnica

Apresentar para fins de qualificação técnica, Atestado (s) / Declaração (ões) expedido (s) por órgão ou entidade da Administração Pública, federal, estadual ou municipal, ou ainda empresa privada, comprovando que já forneceu os produtos com características equivalentes ao objeto da presente contratação nos termos do art. 67, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021:

- O atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, deve estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda preferencialmente os nomes e telefones dos contatos do emissor;
- O atestado de capacidade poderá ser objeto de diligência, a critério deste Município, para verificação de autenticidade de seu conteúdo, podendo serem requisitadas informações e documentos necessários à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, tais como, dentre outros documentos, cópia do contrato que tenha dado suporte à contratação e Notas Fiscais;
- Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e a empresa, além da desclassificação no processo de dispensa, fica sujeito a empresa às penalidades cabíveis;
- A Contratada deverá apresentar Registro do Técnico de Segurança do Trabalho: técnico portador de comprovação de registro profissional expedido pelo Ministério do Trabalho;
- Os instrutores dos treinamentos deverão apresentar formação técnica em segurança do trabalho ou áreas correlatas, de acordo com a legislação vigente.

6. CONTRATAÇÃO

6.5. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.6. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.6.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (*dois dias úteis*), a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

6.6.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.7. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.5. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 7.5.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.5.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.5.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.5.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.5.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.5.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.5.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 7.5.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 7.5.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.5.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.5.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 7.5.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 7.5.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.6. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 7.5.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.5.1 a 7.5.12;

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.5.2 a 7.5.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.5.8 a 7.5.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 7.7. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 7.8. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 7.9. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 7.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 7.11. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.12. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.13. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 7.14. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.15. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.16. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.17. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 7.18. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.19. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 7.20. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.21. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

7.22. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.23. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.5. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.5.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.5.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.5.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.5.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.6. As providências dos subitens 8.5.1 e 8.5.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.7. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.10. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.11. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.13. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.14. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.15. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.16. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.16.1. ANEXO I – Termo de Referência

8.16.2. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

UNIDADE	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
3.01.01	2038	3.3.90.39.00	1.500.1001

Lapão-BA, 27 de agosto de 2025.

MARCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão Responsável pela Contratação:	Prefeitura Municipal de Lapão/BA
Unidade Administrativa Requisitante:	Secretaria Municipal de Educação e Cultura

1. DO OBJETO

O presente termo de referência tem como finalidade, por meio de contratação direta via dispensa de licitação, a contratação de empresa especializada para realização de treinamentos presenciais em segurança do trabalho, com base em normas regulamentadoras específicas (NRs e RDC), destinados aos agentes de serviços gerais e manipuladores de alimentos vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Lapão/BA, com foco em práticas seguras no ambiente escolar e melhoria das condições de trabalho.

1.1. Descrição e especificação do serviço:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PÚBLICO-ALVO	CARGA HORÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Treinamento em NR-24 – Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho: Abordagem sobre limpeza, higiene e organização do ambiente laboral,	Todos os 219 servidores	4h	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	especialmente em cozinhas e áreas de limpeza.				
02	Treinamento em RDC 216/04 – Boas Práticas para Serviços de Alimentação: Higienização, armazenamento, manipulação de alimentos, controle de pragas e contaminação cruzada.	90 manipuladores de alimentos	4h	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00
03	Treinamento em NR-26 – Sinalização de Segurança e Manuseio de Produtos Químicos: Identificação de riscos, rotulagem, armazenamento e diluição correta de produtos químicos de limpeza.	129 agentes de serviços gerais	4h	R\$ 4.300,00	R\$ 4.300,00
04	Treinamento em NR-14 –	90 manipuladores	4h	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	Fornos Industriais: Instruções sobre riscos térmicos e uso seguro de fornos e equipamentos de cocção industrial.	s de alimentos			
05	Treinamento em NR-6 – Equipamento de Proteção Individual (EPI): Orientação quanto ao uso, conservação e substituição dos EPIs. Conteúdo prático e teórico.	Todos os 219 servidores	4h	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
VALOR TOTAL:				R\$ 25.500,00	

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Lapão/BA identificou a necessidade de realizar treinamentos técnicos pontuais voltados à segurança do trabalho, direcionados aos profissionais que atuam como agentes de serviços gerais e manipuladores de alimentos nas unidades escolares da rede municipal e na sede da SEDUC. Esses servidores exercem atividades essenciais ao funcionamento cotidiano das escolas, sendo expostos a diversos riscos ocupacionais, como o manuseio de produtos químicos, contato com superfícies quentes, operação de equipamentos industriais e manipulação direta de alimentos.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A exposição contínua a tais agentes exige conhecimentos atualizados e específicos para que esses profissionais possam desempenhar suas funções com segurança, eficiência e em conformidade com a legislação vigente, especialmente no que tange às Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e à RDC 216/04 da Anvisa. No caso dos manipuladores de alimentos, por exemplo, é imprescindível o domínio de boas práticas de higiene e manipulação, desde o recebimento e armazenamento até a distribuição dos alimentos, assegurando a qualidade da merenda escolar e a saúde dos estudantes.

Da mesma forma, os agentes de serviços gerais lidam com produtos de limpeza potencialmente tóxicos e com a higienização de ambientes escolares, o que demanda orientação adequada quanto ao uso correto de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), diluição segura de produtos químicos e sinalização preventiva.

A realização dos treinamentos tem caráter pontual, mas com abordagem técnica e prática, voltada à mitigação de riscos, ao fortalecimento da cultura de prevenção e à valorização dos servidores. A iniciativa está alinhada ao compromisso da Administração Pública com a promoção da saúde, segurança e bem-estar no ambiente de trabalho, além de atender às obrigações legais relativas à segurança e medicina do trabalho.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO OFERTADO

Inicialmente, foi solicitado ao Setor de Compras a realização de uma pesquisa de preços com o objetivo de subsidiar a definição do preço referencial necessário à instrução do presente processo. No entanto, conforme Comunicação Interna encaminhada pelo setor, a pesquisa não obteve êxito em razão da especificidade do serviço demandado. Durante as buscas realizadas no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), foram localizados contratos públicos com características semelhantes, porém não idênticas, os quais foram utilizados apenas como comprovação da tentativa de obtenção de parâmetros de mercado.

Diante da ausência de dados suficientemente representativos, esta Secretaria procedeu com uma busca complementar junto a potenciais fornecedores, com a finalidade de coletar

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

informações que subsidiassem a estimativa de preços. As buscas foram realizadas por meio de sítios eletrônicos especializados, com foco na identificação de empresas que atuam na área de treinamentos em segurança do trabalho. Como critério de seleção, foram priorizadas empresas sediadas ou com atuação no Estado da Bahia, com vistas a facilitar a logística, reduzir custos com deslocamentos e fomentar o desenvolvimento econômico regional, em consonância com os princípios da economicidade e do interesse público.

A coleta de informações junto aos fornecedores selecionados possibilitou a construção de uma estimativa preliminar de valores, além de fornecer subsídios para a compreensão da estrutura técnica usualmente ofertada para esse tipo de serviço. Esse levantamento foi fundamental para a elaboração de uma descrição mais precisa e adequada dos itens que deverão compor a futura contratação, assegurando maior alinhamento entre a necessidade da Administração e as condições praticadas pelo mercado.

Importa destacar que a pesquisa de preços foi conduzida em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplina os critérios para a estimativa de preços nas contratações públicas. Também foram observadas as diretrizes do Decreto Municipal nº 222/2023, que regulamenta os procedimentos administrativos no âmbito do Município de Lapão. Ambos os normativos têm como finalidade assegurar contratações vantajosas para a Administração Pública, promovendo os princípios da economicidade, eficiência, transparência e legalidade.

Para a definição do valor estimado da contratação, adotou-se como metodologia o critério da mediana, nos termos do art. 55 do Decreto Municipal nº 222/2023. Conforme o art. 2º, inciso XIX, do referido decreto, a mediana corresponde ao valor que ocupa a posição central de uma série ordenada, ou à média dos dois valores centrais, quando a quantidade de dados for par. A utilização desse critério visa assegurar isonomia e equilíbrio na formação do valor estimado, afastando distorções e garantindo maior aderência à realidade de mercado.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Conclui-se, portanto, que os esforços empreendidos para a realização da pesquisa de preços, tanto por meio do setor competente quanto por esta Secretaria, foram pautados na busca por dados consistentes e representativos, dentro dos limites impostos pela especificidade do objeto e pelas condições do mercado. As informações obtidas conferem respaldo técnico e jurídico à definição do valor estimado, assegurando maior segurança à instrução processual e contribuindo para a tomada de decisão fundamentada por parte da Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos obrigacionais:

4.1.1. A Contratada deverá prestar o serviço conforme o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

4.1.2. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços;

4.1.3. A Contratada deverá ser especializada na execução de treinamentos técnicos presenciais em segurança do trabalho, com base nas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e na RDC nº 216/2004 da Anvisa;

4.1.4. Os treinamentos deverão ser ministrados por profissionais legalmente habilitados, com formação e experiência comprovadas nas áreas de segurança do trabalho, higiene ocupacional e controle sanitário;

4.1.5. A Contratada deverá fornecer instrutores qualificados, material didático físico compatível com o conteúdo abordado; certificados individuais de participação e equipamentos necessários à realização do treinamento, quando aplicável;

4.1.6. Os conteúdos deverão estar atualizados conforme a legislação vigente, com abordagem prática e linguagem acessível ao público-alvo;

4.1.7. O público-alvo será dividido da seguinte forma:

- 129 agentes de serviços gerais, que receberão treinamentos voltados ao manuseio de produtos químicos, uso de EPIs e segurança no ambiente escolar (NR-6, NR-24 e NR-26);
- 90 manipuladores de alimentos, que participarão de treinamentos voltados à manipulação segura de alimentos, riscos térmicos, EPIs e prevenção de acidentes (NR-6, NR-24, NR-14 e RDC 216/04).

4.1.8. Os treinamentos deverão ser realizados presencialmente, aos sábados, a fim de possibilitar a participação de todos os servidores sem prejuízo às atividades escolares;

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.1.9. A Contratada deverá apresentar cronograma de execução claro, com a devida organização por turmas e carga horária definida para cada módulo.

4.2. Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

4.2.1. O licitante será selecionado por meio do procedimento de Dispensa, sob forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento por menor preço por item, agrupado por lote único;

4.2.2. O orçamento estimado da contratação será aberto;

4.2.3. Disputa aberta;

4.2.4. Deverá apresentar os seguintes requisitos de qualificação: habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira.

4.3. Requisitos de Habilitação:

4.3.1. No presente caso, a modalidade de licitação é a Dispensa de Licitação, e, as exigências de habilitação devem seguir o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

4.3.2. **Habilitação Jurídica** - A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade da empresa exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, a ser demonstrada por:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, e documentos de identificação dos sócios;
- b) A empresa poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado no subitem anterior, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.
- c) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- d) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.3.3. **Habilitação Fiscal, social e trabalhista** - serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a) A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) A regularidade perante a Justiça do Trabalho.

1.

4.3.4. **Declarações:**

- a) Declaração que não emprega menor, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- b) Declaração de Superveniência de fatos impeditivos;
- c) Declaração de Idoneidade nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/21;
- d) Declaração de Inexistência de Vínculo.

2.

4.3.5. **Qualificação Econômico-Financeira** - A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica da empresa para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) I - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, o liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, ou de seu domicílio, **dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta**, expedida no máximo **90 (noventa) dias antes**, contados da data da sua **apresentação**;
II - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;
- b) O Microempreendedor Individual – MEI está dispensado de apresentar a documentação referente ao subitem I, entretanto deverá comprovar a condição de Microempreendedor Individual – MEI.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.3.6. **Qualificação Técnica** – Apresentar para fins de qualificação técnica, Atestado (s) / Declaração (ões) expedido (s) por órgão ou entidade da Administração Pública, federal, estadual ou municipal, ou ainda empresa privada, comprovando que já forneceu os produtos com características equivalentes ao objeto da presente contratação nos termos do art. 67, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) O atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, deve estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda preferencialmente os nomes e telefones dos contatos do emissor;
- b) O atestado de capacidade poderá ser objeto de diligência, a critério deste Município, para verificação de autenticidade de seu conteúdo, podendo serem requisitadas informações e documentos necessários à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, tais como, dentre outros documentos, cópia do contrato que tenha dado suporte à contratação e Notas Fiscais;
- c) Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e a empresa, além da desclassificação no processo de dispensa, fica sujeito a empresa às penalidades cabíveis;
- d) A Contratada deverá apresentar Registro do Técnico de Segurança do Trabalho: técnico portador de comprovação de registro profissional expedido pelo Ministério do Trabalho;
- e) Os instrutores dos treinamentos deverão apresentar formação técnica em segurança do trabalho ou áreas correlatas, de acordo com a legislação vigente.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

5.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

5.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

5.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado mediante portaria:

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FISCAL

Iani Martins do Nascimento

5.1.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

5.1.3.2. O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse a sua competência;

5.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

5.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

5.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo contratante;

5.1.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.2 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

5.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrão o prazo de quinze dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período mediante motivação. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante crédito em conta corrente em nome da empresa fornecedora, na instituição bancária apontada pela mesma;

5.2.2. Para pagamento, a microempresa deverá apresentar a administração municipal localizada na Av. Justiniano de Castro Dourado, 135 – Bloco B – Centro Administrativo a nota fiscal e/ou fatura do(s) serviço(s) entregue(s) de acordo com a respectiva ordem de fornecimento, devendo ser emitida em nome do Município de LAPÃO e conter o número da ordem de fornecimento correspondente;

5.2.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) serviço(s) entregue(s), a microempresa deverá apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 5.2.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;
- 5.2.3.2. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- 5.2.3.3. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) dentro de seu período de validade;
- 5.2.3.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.
- 5.2.4. O valor do IR e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897 e de acordo com o Decreto Municipal nº 251 de 08 de setembro de 2023, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente ao serviço/fornecimento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

6.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1.1 Efetuar o pagamento relativo à execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do contrato;
- 6.1.2 Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- 6.1.3 Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- 6.1.4 Designar representantes com atribuições de Fiscal de contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente;
- 6.1.5 Observar, em compatibilidade com o objeto do contrato, as disposições dos artigos 115 a 123 da Lei 14.133/21;
- 6.1.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado.

6.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.2.1 Tomar todas as providências necessárias para a execução do objeto desta contratação, dentro dos parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis;

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 6.2.2 Executar os serviços contratados tempestivamente, dentro do prazo negociado, atendendo aos requisitos de qualidade exigidos;
- 6.2.3 Manter, durante o período de prestação dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 6.2.4 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 6.2.5 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 6.2.6 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- 6.2.7 Encaminhar a Nota Fiscal e documentação de conclusão dos participantes à Contratante no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o final da capacitação.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei nº 10.520, de 2002, o Contratado que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Não manter a proposta.

7.2 O Contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;

7.2.2 Multa moratória de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

7.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.2.3.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

7.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

7.2.5 Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

7.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados;

7.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

7.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

7.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

7.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E DESCLASSIFICAÇÃO

8.1. A verificação da aceitabilidade da proposta tem por objetivo assegurar sua conformidade com o objeto estabelecido neste Termo de Referência, bem como sua compatibilidade com o valor estimado para a contratação;

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

8.2.1. Contenham vícios insanáveis;

8.2.2. Estejam em desacordo com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;

8.2.3. Apresentem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao valor orçado pela Administração;

8.2.4. Não apresentem comprovação de exequibilidade, quando exigida;

8.2.5. Descumpram quaisquer exigências deste Termo de Referência, desde que de forma insanável.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 8.3. Considera-se indício de inexecuibilidade a apresentação de proposta com valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração;
- 8.4. Nessa hipótese, será concedida oportunidade ao licitante para demonstrar a exequibilidade da proposta, mediante apresentação de documentação idônea, como planilhas de custos, contratos anteriores, notas fiscais e demais elementos que comprovem sua capacidade de execução;
- 8.5. A Administração poderá realizar diligências para esclarecimentos ou para verificação da exequibilidade da proposta, nos termos do art. 59, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 8.6. Serão admitidas correções de falhas formais nas propostas, desde que não comprometam sua substância, nos termos do princípio do formalismo moderado (art. 12, III, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- 8.7. A Administração poderá estabelecer parâmetros objetivos de presunção relativa de inexecuibilidade com base em pesquisa de mercado e nas características da contratação, hipótese em que se inverterá o ônus da prova para o licitante.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
3.01.01	2038	3.3.90.39.00	1.500.1001

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 25.500,00** (vinte e cinco mil e quinhentos reais), conforme tópico “Justificativa do Preço” deste Termo de Referência.

11. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será de 180 dias, admitida a sua prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
 Bloco B - CEP 44.905-000
 CNPJ:13.891.528/0001-40
 E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
 Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Greisimar Batista Dourado
Secretária da Educação e Cultura

Gleide Regina Rodrigues da Silva Gomes
Assessor da Educação Básica

Maurício Bráulio Nascimento Santos
Coordenador de Obras e Manutenção de Prédios e Equipamentos Escolares

Iani Martins do Nascimento
Coordenadora de Nutrição Escolar

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º _____ / 20__.

Contrato de _____, que entre si estabelecem o MUNICÍPIO DE LAPÃO por intermédio da _____, e

_____ consoante as cláusulas e condições ora dispostas.

CONTRATANTES: O **Município de Lapão/BA**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do(a) (Nome do órgão/entidade), com sede na _____, inscrito(a) no CNPJ n.º _____, representado(a) neste ato por seu titular, (nome da autoridade), nomeado(a) pelo Decreto n.º _____, por meio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, representado pela Sra. Greisimar Batista Dourado, matrícula funcionária n.º _____, doravante designado(a) simplesmente **CONTRATANTE**, e no outro polo da avença _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada, na forma de seu ato constitutivo, pelo(a) sócio(a) Sr.(a) _____, Identidade n.º _____, CPF n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de _____, mediante as seguintes cláusulas e condições.

FUNDAMENTO DO CONTRATO: esta contratação direta decorre do Processo n.º _____, fundamentado em dispensa de licitação na forma do disposto no artigo 75, (II), da Lei n.º 14.133/21.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

2.1.1. Não transferir a outrem ou subcontratar, no todo ou em parte, o presente contrato.

2.1.2. Executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as condições previstas, no Termo de Referência, sua proposta e demais atos anexos ao processo de contratação direta, que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

2.1.3. Manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la na execução do contrato.

2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

2.1.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATANTE.

2.1.6. Responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer vínculo da **CONTRATADA** com seus fornecedores, prestadores de serviços e empregados.

2.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em consonância com o disposto no artigo 92, XVI, da Lei nº 14.133/21.

2.1.8. Prestar esclarecimentos/ notificações relacionadas com o objeto fornecido.

2.1.9. Disponibilizar o objeto negocial de forma parcelada, caso requeira a Administração e de acordo com as necessidades do Município.

2.1.10.A **CONTRATADA** se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança do objeto negocial ofertado, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação desse às exigências do Termo de Referência.

2.1.11. A **CONTRATADA** deve cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

2.1.12. O prazo de garantia mínima do objeto é aquele definido no termo de referência, respeitados os prazos mínimos definidos na Lei n. 14.133/21, normas legais ou normas técnicas existentes.

2.2. - A **CONTRATANTE** se compromete a:

2.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidor(es) especialmente designado(s) conforme determina o artigo 117 da Lei n. 14.133/21.

2.2.2. Os representantes da administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do artigo 117, § 1º, da Lei 14.133/21.

2.2.3. As decisões que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências, conforme dispõe o artigo 117, § 2º, da Lei 14.133/21.

2.2.4. Verificar e fiscalizar as condições técnicas da **CONTRATADA**, visando estabelecer controle de qualidade do objeto a ser entregue.

2.2.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor e época estabelecidos na Cláusula Quarta.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. A vigência deste Contrato é de _____, conforme Termo de Referência, contados a partir da (assinatura, publicação no PNCP, emissão da ordem de serviço, entre outros), com início em / / e encerramento em / /.

Nota 2: Os contratos deverão observar como prazo máximo a disponibilidade de créditos orçamentários, necessitando estar prevista a despesa no plano plurianual para que tenha vigência superior a 1 (um) exercício financeiro, nos termos do art. 105 da Lei n. 14.133/21. Em caso de serviços e fornecimentos contínuos, é possível ultrapassar o exercício financeiro, desde que se ateste a vantagem econômica da contratação plurianual e, no início da contratação e em cada exercício, certifique-se da existência de créditos orçamentários e da manutenção da vantagem em sua manutenção.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.1. **DO PREÇO:** O valor total do contrato é de R\$ _____ (valor por extenso).

4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. **DA FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão realizados conforme especificado no Termo de Referência.

4.2.1. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

4.2.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

4.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.3. **ATRASO DE PAGAMENTO:** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município de Lapão, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a contar da data máxima prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento.

4.4. **DO REAJUSTE:** Os preços praticados serão fixos e irajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, nos termos da Lei 10.192/01 c/c art. 92, §3º, da Lei n. 14.133/21. O valor contratado será reajustado, caso necessário, utilizando-se do seguinte índice _____.

sempre que compatível com o regime de execução, nos termos do art. 92, §5º, da Lei n. 14.133/21.

Nota 4: Deve ser adotado preferencialmente índice específico ao objeto. Caso não exista, admite-se juridicamente a adoção de índice geral, sendo recomendável, nesse caso, a adoção do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Lapão, para o exercício de 20, na classificação a seguir:

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções a CONTRATADA:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa compensatória entre [0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)] do valor do contrato celebrado;

6.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ: 13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 6.2. O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei n. 14.133/21.
- 6.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 6.4. A aplicação das sanções previstas no *caput* deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 6.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, no percentual de _____ da obrigação não cumprida.
- 6.5.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item 6.1.
- 6.6. As sanções previstas nos itens 6.1.1, 6.1.3. e 6.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 6.2, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei n. 14.133/21
- 7.1. A **CONTRATADA** deverá executar o objeto contratado conforme solicitação da **CONTRATANTE**, nos termos prescritos no Termo de Referência, obedecendo-se ainda os seguintes preceitos:
- 7.1.1. O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos produtos, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.
- 7.2. Em conformidade com o artigo 140 da Lei n. 14.133/21, o objeto deste contrato será recebido: I - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações; II - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.
- 7.3.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à **CONTRATADA**, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.
- 7.3.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 7.4. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO

- 8.1. A extinção do contrato poderá ser:
- 8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 8.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- 8.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 8.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.4. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada autoridade competente.

9. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO.

9.1. Caberá a **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e divulgá-lo em seu sítio eletrônico oficial.

9.2. A divulgação do contrato no PNCP deverá observar o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, como condição de eficácia do negócio jurídico. Em caso de obras, deverá ser atendido o art. 94, §3º, da Lei n. 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CADASTRO NO TCM

10.1. O presente instrumento deverá ser cadastrado no site do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA - TCM, em até (3) dias úteis a contar da publicação, com respectivo *upload* do arquivo correspondente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

11.1. Em casos de omissão, aplica-se ao presente contrato a Lei n. 14.133/21.

11.2. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, o ato que autorizou a contratação direta, a respectiva proposta e o termo de referência, independentemente de transcrição.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Para os conflitos jurídicos oriundos do presente instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Lapão, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

Assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teoreforma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Lapão, ___ de _____ de 20__.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

Testemunhas:

1ª _____ CPF: _____

2ª _____ CPF: _____

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO-BA
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 067/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º335/2025

OBJETO

Contratação de empresa especializada para realização de treinamentos presenciais em segurança do trabalho, com base em normas regulamentadoras específicas (NRs e RDC), destinados aos agentes de serviços gerais e manipuladores de alimentos vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Lapão/Ba.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais)

DATA DA SESSÃO

03/09/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 09h00m.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração



PREFEITURA DE
LAPÃO
UMA HISTÓRIA DE TRABALHO





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL Nº 067/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 335/2025

Torna-se público que o Município de Lapão-BA, por meio do setor de licitações e contratos, realizará Dispensa Eletrônica nº 001/2025, para contratação, com critério de julgamento (**MENOR PREÇO GLOBAL**), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Decreto 103 de 12 de maio de 2023, decreto 221 e 222 de 20 de dezembro de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão:

03 de setembro de 2025

Horário da Fase de Lances: 09:00

Link: <https://bnc.org.br/>.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Regime de Execução: Preço GLOBAL

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para realização de treinamentos presenciais em segurança do trabalho, com base em normas regulamentadoras específicas (NRs e RDC), destinados aos agentes de serviços gerais e manipuladores de alimentos vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Lapão/Ba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

- 1.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1. Poderão participar desta Dispensa os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Licitações do BNC, por meio do sítio <https://bnc.org.br/>.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;
- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.1 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.1 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.10.1 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato,

2.11.1 ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.12.1 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.13.1 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.14.1 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.15.1 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.16.1 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.17.1 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 2.18.1 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.19.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.20.1 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.21.1 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.22.1 A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 2.5. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 2.6. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 2.6.1. *O fornecedor [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*
- 2.6.2. *Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.*
- 2.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.
- 2.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 2.8.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 2.8.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 2.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 2.10. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 2.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 2.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 2.13. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 2.13.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2.13.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 2.13.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 2.13.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 2.13.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 2.14. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.15. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2001, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.16. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
 Bloco B - CEP 44.905-000
 CNPJ:13.891.528/0001-40
 E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
 Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 2.16.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 2.16.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 2.16.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 2.16.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

3. FASE DE LANCES

- 3.5. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 3.6. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 3.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* **OU** *percentual de desconto* do item.
- 3.7. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 3.7.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 3.7.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1.000,00 (mil reais).**
- 3.8. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 3.9. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 3.10. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 3.11. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 3.11.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 4.5. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.
- 4.5.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 4.5.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 4.6. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 4.7. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 4.8. <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>
- 4.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 4.10. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 4.10.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 4.10.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 4.10.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 4.11. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 4.12. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 4.12.1. contiver vícios insanáveis;
- 4.12.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 4.12.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.12.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.12.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.13. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 4.13.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado,

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 4.13.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 4.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.17. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.18. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.19. Deverá ser apresentado pelo vencedor da fase de lances o plano de trabalho junto com a proposta para análise e julgamento da equipe designada, podendo acarretar em desclassificação a não apresentação ou reprovação do plano.
- 4.20. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- 4.21. Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta:
- 5.18.1. Deverá ser apresentado pela vencedora da fase de lances o Plano de Trabalho junto com a proposta para análise e julgamento da equipe designada, podendo acarretar desclassificação a não apresentação ou representação do plano.

5. HABILITAÇÃO

5.5. **Habilitação Jurídica A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, a ser demonstrada por:**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, e documentos de identificação dos sócios;

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- b) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado no subitem anterior, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.
- c) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- d) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.6. Habilitação Fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - A licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar nº. 123/06, e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal, disposta nas alíneas do subitem 3.11. deste edital, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da sessão pública que a declarar detentora da melhor oferta.

5.6.1. Qualificação Econômico-Financeira - A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) I- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, o liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, ou de seu

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

domicílio, **dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida no máximo 90 (noventa) dias antes**, contados da data da sua **apresentação**;

II - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

- b) O Microempreendedor Individual – MEI está dispensado de apresentar a documentação referente ao subitem I, entretanto deverá comprovar a condição de Microempreendedor Individual – MEI.

5.6.2. Qualificação Técnica

Apresentar para fins de qualificação técnica, Atestado (s) / Declaração (ões) expedido (s) por órgão ou entidade da Administração Pública, federal, estadual ou municipal, ou ainda empresa privada, comprovando que já forneceu os produtos com características equivalentes ao objeto da presente contratação nos termos do art. 67, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021:

- O atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, deve estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda preferencialmente os nomes e telefones dos contatos do emissor;
- O atestado de capacidade poderá ser objeto de diligência, a critério deste Município, para verificação de autenticidade de seu conteúdo, podendo serem requisitadas informações e documentos necessários à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, tais como, dentre outros documentos, cópia do contrato que tenha dado suporte à contratação e Notas Fiscais;
- Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e a empresa, além da desclassificação no processo de dispensa, fica sujeito a empresa às penalidades cabíveis;
- A Contratada deverá apresentar Registro do Técnico de Segurança do Trabalho: técnico portador de comprovação de registro profissional expedido pelo Ministério do Trabalho;
- Os instrutores dos treinamentos deverão apresentar formação técnica em segurança do trabalho ou áreas correlatas, de acordo com a legislação vigente.

6. CONTRATAÇÃO

6.5. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.6. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.6.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (*dois dias úteis*), a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

6.6.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.7. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.5. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 7.5.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.5.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.5.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.5.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.5.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.5.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.5.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 7.5.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 7.5.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.5.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.5.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 7.5.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 7.5.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.6. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 7.5.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.5.1 a 7.5.12;

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.5.2 a 7.5.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.5.8 a 7.5.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 7.7. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 7.8. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 7.9. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 7.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 7.11. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.12. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.13. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 7.14. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.15. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.16. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.17. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 7.18. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.19. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 7.20. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.21. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

7.22. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.23. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.5. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.5.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.5.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.5.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.5.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.6. As providências dos subitens 8.5.1 e 8.5.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.7. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.10. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.11. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.13. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.14. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.15. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.16. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.16.1. ANEXO I – Termo de Referência

8.16.2. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

UNIDADE	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
3.01.01	2038	3.3.90.39.00	1.500.1001

Lapão-BA, 27 de agosto de 2025.

MARCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão Responsável pela Contratação:	Prefeitura Municipal de Lapão/BA
Unidade Administrativa Requisitante:	Secretaria Municipal de Educação e Cultura

1. DO OBJETO

O presente termo de referência tem como finalidade, por meio de contratação direta via dispensa de licitação, a contratação de empresa especializada para realização de treinamentos presenciais em segurança do trabalho, com base em normas regulamentadoras específicas (NRs e RDC), destinados aos agentes de serviços gerais e manipuladores de alimentos vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Lapão/BA, com foco em práticas seguras no ambiente escolar e melhoria das condições de trabalho.

1.1. Descrição e especificação do serviço:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PÚBLICO-ALVO	CARGA HORÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Treinamento em NR-24 – Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho: Abordagem sobre limpeza, higiene e organização do ambiente laboral,	Todos os 219 servidores	4h	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	especialmente em cozinhas e áreas de limpeza.				
02	Treinamento em RDC 216/04 – Boas Práticas para Serviços de Alimentação: Higienização, armazenamento, manipulação de alimentos, controle de pragas e contaminação cruzada.	90 manipuladores de alimentos	4h	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00
03	Treinamento em NR-26 – Sinalização de Segurança e Manuseio de Produtos Químicos: Identificação de riscos, rotulagem, armazenamento e diluição correta de produtos químicos de limpeza.	129 agentes de serviços gerais	4h	R\$ 4.300,00	R\$ 4.300,00
04	Treinamento em NR-14 –	90 manipuladores	4h	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	Fornos Industriais: Instruções sobre riscos térmicos e uso seguro de fornos e equipamentos de cocção industrial.	s de alimentos			
05	Treinamento em NR-6 – Equipamento de Proteção Individual (EPI): Orientação quanto ao uso, conservação e substituição dos EPIs. Conteúdo prático e teórico.	Todos os 219 servidores	4h	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
VALOR TOTAL:				R\$ 25.500,00	

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Lapão/BA identificou a necessidade de realizar treinamentos técnicos pontuais voltados à segurança do trabalho, direcionados aos profissionais que atuam como agentes de serviços gerais e manipuladores de alimentos nas unidades escolares da rede municipal e na sede da SEDUC. Esses servidores exercem atividades essenciais ao funcionamento cotidiano das escolas, sendo expostos a diversos riscos ocupacionais, como o manuseio de produtos químicos, contato com superfícies quentes, operação de equipamentos industriais e manipulação direta de alimentos.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A exposição contínua a tais agentes exige conhecimentos atualizados e específicos para que esses profissionais possam desempenhar suas funções com segurança, eficiência e em conformidade com a legislação vigente, especialmente no que tange às Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e à RDC 216/04 da Anvisa. No caso dos manipuladores de alimentos, por exemplo, é imprescindível o domínio de boas práticas de higiene e manipulação, desde o recebimento e armazenamento até a distribuição dos alimentos, assegurando a qualidade da merenda escolar e a saúde dos estudantes.

Da mesma forma, os agentes de serviços gerais lidam com produtos de limpeza potencialmente tóxicos e com a higienização de ambientes escolares, o que demanda orientação adequada quanto ao uso correto de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), diluição segura de produtos químicos e sinalização preventiva.

A realização dos treinamentos tem caráter pontual, mas com abordagem técnica e prática, voltada à mitigação de riscos, ao fortalecimento da cultura de prevenção e à valorização dos servidores. A iniciativa está alinhada ao compromisso da Administração Pública com a promoção da saúde, segurança e bem-estar no ambiente de trabalho, além de atender às obrigações legais relativas à segurança e medicina do trabalho.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO OFERTADO

Inicialmente, foi solicitado ao Setor de Compras a realização de uma pesquisa de preços com o objetivo de subsidiar a definição do preço referencial necessário à instrução do presente processo. No entanto, conforme Comunicação Interna encaminhada pelo setor, a pesquisa não obteve êxito em razão da especificidade do serviço demandado. Durante as buscas realizadas no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), foram localizados contratos públicos com características semelhantes, porém não idênticas, os quais foram utilizados apenas como comprovação da tentativa de obtenção de parâmetros de mercado.

Diante da ausência de dados suficientemente representativos, esta Secretaria procedeu com uma busca complementar junto a potenciais fornecedores, com a finalidade de coletar

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

informações que subsidiassem a estimativa de preços. As buscas foram realizadas por meio de sítios eletrônicos especializados, com foco na identificação de empresas que atuam na área de treinamentos em segurança do trabalho. Como critério de seleção, foram priorizadas empresas sediadas ou com atuação no Estado da Bahia, com vistas a facilitar a logística, reduzir custos com deslocamentos e fomentar o desenvolvimento econômico regional, em consonância com os princípios da economicidade e do interesse público.

A coleta de informações junto aos fornecedores selecionados possibilitou a construção de uma estimativa preliminar de valores, além de fornecer subsídios para a compreensão da estrutura técnica usualmente ofertada para esse tipo de serviço. Esse levantamento foi fundamental para a elaboração de uma descrição mais precisa e adequada dos itens que deverão compor a futura contratação, assegurando maior alinhamento entre a necessidade da Administração e as condições praticadas pelo mercado.

Importa destacar que a pesquisa de preços foi conduzida em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplina os critérios para a estimativa de preços nas contratações públicas. Também foram observadas as diretrizes do Decreto Municipal nº 222/2023, que regulamenta os procedimentos administrativos no âmbito do Município de Lapão. Ambos os normativos têm como finalidade assegurar contratações vantajosas para a Administração Pública, promovendo os princípios da economicidade, eficiência, transparência e legalidade.

Para a definição do valor estimado da contratação, adotou-se como metodologia o critério da mediana, nos termos do art. 55 do Decreto Municipal nº 222/2023. Conforme o art. 2º, inciso XIX, do referido decreto, a mediana corresponde ao valor que ocupa a posição central de uma série ordenada, ou à média dos dois valores centrais, quando a quantidade de dados for par. A utilização desse critério visa assegurar isonomia e equilíbrio na formação do valor estimado, afastando distorções e garantindo maior aderência à realidade de mercado.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Conclui-se, portanto, que os esforços empreendidos para a realização da pesquisa de preços, tanto por meio do setor competente quanto por esta Secretaria, foram pautados na busca por dados consistentes e representativos, dentro dos limites impostos pela especificidade do objeto e pelas condições do mercado. As informações obtidas conferem respaldo técnico e jurídico à definição do valor estimado, assegurando maior segurança à instrução processual e contribuindo para a tomada de decisão fundamentada por parte da Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos obrigacionais:

4.1.1. A Contratada deverá prestar o serviço conforme o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

4.1.2. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços;

4.1.3. A Contratada deverá ser especializada na execução de treinamentos técnicos presenciais em segurança do trabalho, com base nas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e na RDC nº 216/2004 da Anvisa;

4.1.4. Os treinamentos deverão ser ministrados por profissionais legalmente habilitados, com formação e experiência comprovadas nas áreas de segurança do trabalho, higiene ocupacional e controle sanitário;

4.1.5. A Contratada deverá fornecer instrutores qualificados, material didático físico compatível com o conteúdo abordado; certificados individuais de participação e equipamentos necessários à realização do treinamento, quando aplicável;

4.1.6. Os conteúdos deverão estar atualizados conforme a legislação vigente, com abordagem prática e linguagem acessível ao público-alvo;

4.1.7. O público-alvo será dividido da seguinte forma:

- 129 agentes de serviços gerais, que receberão treinamentos voltados ao manuseio de produtos químicos, uso de EPIs e segurança no ambiente escolar (NR-6, NR-24 e NR-26);
- 90 manipuladores de alimentos, que participarão de treinamentos voltados à manipulação segura de alimentos, riscos térmicos, EPIs e prevenção de acidentes (NR-6, NR-24, NR-14 e RDC 216/04).

4.1.8. Os treinamentos deverão ser realizados presencialmente, aos sábados, a fim de possibilitar a participação de todos os servidores sem prejuízo às atividades escolares;

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ: 13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.1.9. A Contratada deverá apresentar cronograma de execução claro, com a devida organização por turmas e carga horária definida para cada módulo.

4.2. Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

4.2.1. O licitante será selecionado por meio do procedimento de Dispensa, sob forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento por menor preço por item, agrupado por lote único;

4.2.2. O orçamento estimado da contratação será aberto;

4.2.3. Disputa aberta;

4.2.4. Deverá apresentar os seguintes requisitos de qualificação: habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira.

4.3. Requisitos de Habilitação:

4.3.1. No presente caso, a modalidade de licitação é a Dispensa de Licitação, e, as exigências de habilitação devem seguir o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

4.3.2. **Habilitação Jurídica** - A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade da empresa exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, a ser demonstrada por:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, e documentos de identificação dos sócios;
- b) A empresa poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado no subitem anterior, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.
- c) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- d) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.3.3. **Habilitação Fiscal, social e trabalhista** - serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a) A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) A regularidade perante a Justiça do Trabalho.

1.

4.3.4. **Declarações:**

- a) Declaração que não emprega menor, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- b) Declaração de Superveniência de fatos impeditivos;
- c) Declaração de Idoneidade nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/21;
- d) Declaração de Inexistência de Vínculo.

2.

4.3.5. **Qualificação Econômico-Financeira** - A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica da empresa para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) I - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, o liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, ou de seu domicílio, **dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta**, expedida no máximo **90 (noventa) dias antes**, contados da data da sua **apresentação**;
II - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;
- b) O Microempreendedor Individual – MEI está dispensado de apresentar a documentação referente ao subitem I, entretanto deverá comprovar a condição de Microempreendedor Individual – MEI.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.3.6. **Qualificação Técnica** – Apresentar para fins de qualificação técnica, Atestado (s) / Declaração (ões) expedido (s) por órgão ou entidade da Administração Pública, federal, estadual ou municipal, ou ainda empresa privada, comprovando que já forneceu os produtos com características equivalentes ao objeto da presente contratação nos termos do art. 67, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) O atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, deve estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda preferencialmente os nomes e telefones dos contatos do emissor;
- b) O atestado de capacidade poderá ser objeto de diligência, a critério deste Município, para verificação de autenticidade de seu conteúdo, podendo serem requisitadas informações e documentos necessários à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, tais como, dentre outros documentos, cópia do contrato que tenha dado suporte à contratação e Notas Fiscais;
- c) Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e a empresa, além da desclassificação no processo de dispensa, fica sujeito a empresa às penalidades cabíveis;
- d) A Contratada deverá apresentar Registro do Técnico de Segurança do Trabalho: técnico portador de comprovação de registro profissional expedido pelo Ministério do Trabalho;
- e) Os instrutores dos treinamentos deverão apresentar formação técnica em segurança do trabalho ou áreas correlatas, de acordo com a legislação vigente.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

5.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

5.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

5.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado mediante portaria:

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FISCAL

Iani Martins do Nascimento

5.1.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

5.1.3.2. O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse a sua competência;

5.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representa-lo na execução do contrato;

5.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

5.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo contratante;

5.1.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.2 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

5.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrão o prazo de quinze dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período mediante motivação. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante crédito em conta corrente em nome da empresa fornecedora, na instituição bancária apontada pela mesma;

5.2.2. Para pagamento, a microempresa deverá apresentar a administração municipal localizada na Av. Justiniano de Castro Dourado, 135 – Bloco B – Centro Administrativo a nota fiscal e/ou fatura do(s) serviço(s) entregue(s) de acordo com a respectiva ordem de fornecimento, devendo ser emitida em nome do Município de LAPÃO e conter o número da ordem de fornecimento correspondente;

5.2.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) serviço(s) entregue(s), a microempresa deverá apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 5.2.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;
- 5.2.3.2. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- 5.2.3.3. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) dentro de seu período de validade;
- 5.2.3.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.
- 5.2.4. O valor do IR e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897 e de acordo com o Decreto Municipal nº 251 de 08 de setembro de 2023, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente ao serviço/fornecimento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

6.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1.1 Efetuar o pagamento relativo à execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do contrato;
- 6.1.2 Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- 6.1.3 Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- 6.1.4 Designar representantes com atribuições de Fiscal de contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente;
- 6.1.5 Observar, em compatibilidade com o objeto do contrato, as disposições dos artigos 115 a 123 da Lei 14.133/21;
- 6.1.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado.

6.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.2.1 Tomar todas as providências necessárias para a execução do objeto desta contratação, dentro dos parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis;

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 6.2.2 Executar os serviços contratados tempestivamente, dentro do prazo negociado, atendendo aos requisitos de qualidade exigidos;
- 6.2.3 Manter, durante o período de prestação dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 6.2.4 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 6.2.5 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 6.2.6 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- 6.2.7 Encaminhar a Nota Fiscal e documentação de conclusão dos participantes à Contratante no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o final da capacitação.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei nº 10.520, de 2002, o Contratado que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Não manter a proposta.

7.2 O Contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;

7.2.2 Multa moratória de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

7.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.2.3.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

7.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

7.2.5 Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

7.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados;

7.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

7.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

7.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

7.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E DESCLASSIFICAÇÃO

8.1. A verificação da aceitabilidade da proposta tem por objetivo assegurar sua conformidade com o objeto estabelecido neste Termo de Referência, bem como sua compatibilidade com o valor estimado para a contratação;

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

8.2.1. Contenham vícios insanáveis;

8.2.2. Estejam em desacordo com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;

8.2.3. Apresentem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao valor orçado pela Administração;

8.2.4. Não apresentem comprovação de exequibilidade, quando exigida;

8.2.5. Descumpram quaisquer exigências deste Termo de Referência, desde que de forma insanável.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 8.3. Considera-se indício de inexecução a apresentação de proposta com valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração;
- 8.4. Nessa hipótese, será concedida oportunidade ao licitante para demonstrar a exequibilidade da proposta, mediante apresentação de documentação idônea, como planilhas de custos, contratos anteriores, notas fiscais e demais elementos que comprovem sua capacidade de execução;
- 8.5. A Administração poderá realizar diligências para esclarecimentos ou para verificação da exequibilidade da proposta, nos termos do art. 59, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 8.6. Serão admitidas correções de falhas formais nas propostas, desde que não comprometam sua substância, nos termos do princípio do formalismo moderado (art. 12, III, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- 8.7. A Administração poderá estabelecer parâmetros objetivos de presunção relativa de inexecução com base em pesquisa de mercado e nas características da contratação, hipótese em que se inverterá o ônus da prova para o licitante.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FUNTE
3.01.01	2038	3.3.90.39.00	1.500.1001

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 25.500,00** (vinte e cinco mil e quinhentos reais), conforme tópico “Justificativa do Preço” deste Termo de Referência.

11. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será de 180 dias, admitida a sua prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
 Bloco B - CEP 44.905-000
 CNPJ:13.891.528/0001-40
 E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
 Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Greisimar Batista Dourado
Secretária da Educação e Cultura

Gleide Regina Rodrigues da Silva Gomes
Assessor da Educação Básica

Maurício Bráulio Nascimento Santos
Coordenador de Obras e Manutenção de Prédios e Equipamentos Escolares

Iani Martins do Nascimento
Coordenadora de Nutrição Escolar

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º _____ / 20__.

Contrato de _____, que entre si estabelecem o MUNICÍPIO DE LAPÃO por intermédio da _____, e

_____ consoante as cláusulas e condições ora dispostas.

CONTRATANTES: O **Município de Lapão/BA**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do(a) (Nome do órgão/entidade), com sede na _____, inscrito(a) no CNPJ n.º _____, representado(a) neste ato por seu titular, (nome da autoridade), nomeado(a) pelo Decreto n.º _____, por meio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, representado pela Sra. Greisimar Batista Dourado, matrícula funcionária n.º _____, doravante designado(a) simplesmente **CONTRATANTE**, e no outro polo da avença _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada, na forma de seu ato constitutivo, pelo(a) sócio(a) Sr.(a) _____, Identidade n.º _____, CPF n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de _____, mediante as seguintes cláusulas e condições.

FUNDAMENTO DO CONTRATO: esta contratação direta decorre do Processo n.º _____, fundamentado em dispensa de licitação na forma do disposto no artigo 75, (II), da Lei n.º 14.133/21.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

- 2.1.1. Não transferir a outrem ou subcontratar, no todo ou em parte, o presente contrato.
- 2.1.2. Executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as condições previstas, no Termo de Referência, sua proposta e demais atos anexos ao processo de contratação direta, que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição.
- 2.1.3. Manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la na execução do contrato.
- 2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 2.1.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATANTE.

2.1.6. Responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer vínculo da **CONTRATADA** com seus fornecedores, prestadores de serviços e empregados.

2.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em consonância com o disposto no artigo 92, XVI, da Lei nº 14.133/21.

2.1.8. Prestar esclarecimentos/ notificações relacionadas com o objeto fornecido.

2.1.9. Disponibilizar o objeto negocial de forma parcelada, caso requeira a Administração e de acordo com as necessidades do Município.

2.1.10.A **CONTRATADA** se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança do objeto negocial ofertado, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação desse às exigências do Termo de Referência.

2.1.11. A **CONTRATADA** deve cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

2.1.12. O prazo de garantia mínima do objeto é aquele definido no termo de referência, respeitados os prazos mínimos definidos na Lei n. 14.133/21, normas legais ou normas técnicas existentes.

2.2. - A **CONTRATANTE** se compromete a:

2.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidor(es) especialmente designado(s) conforme determina o artigo 117 da Lei n. 14.133/21.

2.2.2. Os representantes da administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do artigo 117, § 1º, da Lei 14.133/21.

2.2.3. As decisões que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências, conforme dispõe o artigo 117, § 2º, da Lei 14.133/21.

2.2.4. Verificar e fiscalizar as condições técnicas da **CONTRATADA**, visando estabelecer controle de qualidade do objeto a ser entregue.

2.2.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor e época estabelecidos na Cláusula Quarta.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. A vigência deste Contrato é de _____, conforme Termo de Referência, contados a partir da (assinatura, publicação no PNCP, emissão da ordem de serviço, entre outros), com início em / / e encerramento em / /.

Nota 2: Os contratos deverão observar como prazo máximo a disponibilidade de créditos orçamentários, necessitando estar prevista a despesa no plano plurianual para que tenha vigência superior a 1 (um) exercício financeiro, nos termos do art. 105 da Lei n. 14.133/21. Em caso de serviços e fornecimentos contínuos, é possível ultrapassar o exercício financeiro, desde que se ateste a vantagem econômica da contratação plurianual e, no início da contratação e em cada exercício, certifique-se da existência de créditos orçamentários e da manutenção da vantagem em sua manutenção.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.1. **DO PREÇO:** O valor total do contrato é de R\$ _____ (valor por extenso).

4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. **DA FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão realizados conforme especificado no Termo de Referência.

4.2.1. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

4.2.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

4.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.3. **ATRASO DE PAGAMENTO:** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município de Lapão, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a contar da data máxima prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento.

4.4. **DO REAJUSTE:** Os preços praticados serão fixos e irajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, nos termos da Lei 10.192/01 c/c art. 92, §3º, da Lei n. 14.133/21. O valor contratado será reajustado, caso necessário, utilizando-se do seguinte índice _____.

sempre que compatível com o regime de execução, nos termos do art. 92, §5º, da Lei n. 14.133/21.

Nota 4: Deve ser adotado preferencialmente índice específico ao objeto. Caso não exista, admite-se juridicamente a adoção de índice geral, sendo recomendável, nesse caso, a adoção do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Lapão, para o exercício de 20, na classificação a seguir:

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções a CONTRATADA:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa compensatória entre [0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)] do valor do contrato celebrado;

6.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 6.2. O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei n. 14.133/21.
- 6.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 6.4. A aplicação das sanções previstas no *caput* deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 6.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, no percentual de _____ da obrigação não cumprida.
- 6.5.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item 6.1.
- 6.6. As sanções previstas nos itens 6.1.1, 6.1.3. e 6.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 6.2, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei n. 14.133/21
- 7.1. A **CONTRATADA** deverá executar o objeto contratado conforme solicitação da **CONTRATANTE**, nos termos prescritos no Termo de Referência, obedecendo-se ainda os seguintes preceitos:
- 7.1.1. O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos produtos, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.
- 7.2. Em conformidade com o artigo 140 da Lei n. 14.133/21, o objeto deste contrato será recebido: I - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações; II - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.
- 7.3.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à **CONTRATADA**, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.
- 7.3.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 7.4. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO

- 8.1. A extinção do contrato poderá ser:
- 8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 8.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- 8.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 8.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.4. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada autoridade competente.

9. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO.

9.1. Caberá a **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e divulgá-lo em seu sítio eletrônico oficial.

9.2. A divulgação do contrato no PNCP deverá observar o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, como condição de eficácia do negócio jurídico. Em caso de obras, deverá ser atendido o art. 94, §3º, da Lei n. 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CADASTRO NO TCM

10.1. O presente instrumento deverá ser cadastrado no site do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA - TCM, em até (3) dias úteis a contar da publicação, com respectivo *upload* do arquivo correspondente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

11.1. Em casos de omissão, aplica-se ao presente contrato a Lei n. 14.133/21.

11.2. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, o ato que autorizou a contratação direta, a respectiva proposta e o termo de referência, independentemente de transcrição.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Para os conflitos jurídicos oriundos do presente instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Lapão, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

Assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teoreforma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Lapão, ___ de _____ de 20__.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

Testemunhas:

1ª _____ CPF: _____

2ª _____ CPF: _____

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 347/2025
RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando os elementos constantes do Processo Administrativo nº 347/2025, AUTORIZO a contratação direta por dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso XV, da referida norma legal, conforme segue:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços destinados ao planejamento, gestão, organização, coordenação, avaliação e realização de processo de escolha para o exercício das Funções Gratificadas com vistas ao preenchimento de vagas para Diretores e Vice-Diretores Escolar do Município de Lapão.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO – CNPJ Nº 01.335.309/0001-03

VALOR TOTAL: R\$ 32.490,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e noventa reais).

Diante da regular instrução processual, da justificativa técnica e da manifestação jurídica favorável, **RATIFICO e HOMOLOGO** a presente dispensa de licitação autorizando seu prosseguimento.

Data da ratificação: 27 de agosto de 2025. Márcio Antônio Messias da Silva-Prefeito Municipal.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Cel: (74)99926-3809





PARECER AVALIATIVO DAS AMOSTRAS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

No dia 18 de agosto de 2025, na Central de Alimentação Escolar anexo à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, foram recebidas as amostras dos gêneros alimentícios perecíveis, conforme o previsto no Pregão Eletrônico 037/2025, cujo o objetivo foi: **Futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios (carnes diversas) para suprimento da merenda escolar da rede de ensino do município de Lapão/BA**, no Programa Nacional de Alimentação e Nutrição Escolar (PNAE).

No dia 25/08/2025, às 14:00 horas, na sala de Licitação, foram feitas as análises pela Comissão de Avaliação da adequação das embalagens, da descrição dos itens previstos no edital, da qualidade, das características organolépticas, conforme prevê a Resolução do FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020 e considerando a legislação sanitária, regulamentos técnicos de qualidade e normas técnicas vigentes no país, e com base na Portaria Nº 392, de 29 de setembro de 2021, do Ministério da Justiça, que dispõe sobre a obrigatoriedade da informação ao consumidor em relação à ocorrência de alteração quantitativa de produto embalado posto à venda.

Foram analisadas as amostras da empresa TELES DISTRIBUIDORA DE CARNES – CNPJ: 40.440.024/0001-86, que realizou a entrega dentro do prazo estabelecido no edital. A análise técnica de cada item está descrita no quadro abaixo:

PLANILHA REFERENCIAL:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	FORNECEDOR	MARCA	SITUAÇÃO
01	BODE, CARNE DE BODE, LIMPA, SEM TEMPERO, ACOMODADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO RESISTENTE E TRANSPARENTE DE 01KG PESANDO CADA EMBALAGEM, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM OSSOS, POUCA GORDURA, ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIA ESTRANHA AO PRODUTO E QUE ALTERE SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS. A ROTULAGEM DEVE CONTER, AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, DATA DE VALIDADE, INSTRUÇÕES DE CONSERVAÇÃO (REFRIGERAÇÃO OU CONGELAMENTO), INCLUSIVE COM A FAIXA DE TEMPERATURA PERTINENTE; CARIMBO OFICIAL DE REGISTRO E INSPEÇÃO FEDERAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA: "REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA SOB Nº ___/___/___"; LISTA DE INGREDIENTES,	TELES DISTRIBUIDORA DE CARNES CNPJ: 40.440.024/0001-86 END.: RUA OSVALDO NUNES OLIVEIRA, Nº 399, POV. AGUADA NOVA – LAPÃO/BA.	BODE JUSSARA	PARECER DE AVALIAÇÃO FINAL: APROVADO JUSTIFICATIVA: PRODUTO ATENDE TODAS AS ESPECIFICIDADES DO EDITAL. A AMOSTRA APRESENTOU AS IDENTIFICAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL.





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
 Secretaria de Educação e Cultura

	MESMO QUANDO O PRODUTO FOR DE INGREDIENTE ÚNICO, E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, OU SEJA IDENTIFICAÇÃO DO CORTE OU DA PEÇA; IDENTIFICAÇÃO DO LOTE E, QUANDO DISPONIVEL, IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAL DO ANIMAL.			
02	CARNE BOVINA- MÚSCULO, CORTADA EM CUBOS, LIMA E MAGRA, CONGELADO, TEMPERATURA -18°C, NÃO APRESENTANDO QUALQUER SINAL DE DESCONGELAMENTO. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO RESISTENTE E TRANSPARENTE DE 01 KG. A ROTULAGEM DEVE CONTER, AS SEGUINTE INFORMações: PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, DATA DE VALIDADE, INSTRUÇÕES DE CONSERVAÇÃO (REFRIGERAÇÃO OU CONGELAMENTO), INCLUSIVE COM A FAIXA DE TEMPERATURA PERTINENTE; CARIMBO OFICIAL DE REGISTRO E INSPEÇÃO FEDERAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA: "REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA SOB Nº ___/___"; LISTA DE INGREDIENTES, MESMO QUANDO O PRODUTO FOR DE INGREDIENTE ÚNICO, E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, OU SEJA IDENTIFICAÇÃO DO CORTE OU DA PEÇA; IDENTIFICAÇÃO DO LOTE E, QUANDO DISPONIVEL, IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAL DO ANIMAL.	TELES DISTRIBUIDORA DE CARNES CNPJ: 40.440.024/0001- 86 END.: RUA OSVALDO NUNES OLIVEIRA, Nº 399, POV. AGUADA NOVA – LAPÃO/BA.	FRIBAHIA	PARECER DE AVALIAÇÃO FINAL: APROVADO JUSTIFICATIVA: PRODUTO ATENDE TODAS AS ESPECIFICIDADES DO EDITAL. A AMOSTRA APRESENTOU AS IDENTIFICAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL..
03	CARNE BOVINA, (FÍGADO) FÍGADO BOVINO EM BIFES, DE 1º QUALIDADE, ASPECTO PRÓPRIA, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, CONGELADO, TEMPERATURA - 18°C, NÃO APRESENTANDO QUALQUER SINAL DE DESCONGELAMENTO. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO RESISTENTE E TRANSPARENTE DE 01 KG. A ROTULAGEM DEVE CONTER, AS SEGUINTE INFORMações: PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, DATA DE VALIDADE, INSTRUÇÕES DE	TELES DISTRIBUIDORA DE CARNES CNPJ: 40.440.024/0001- 86 END.: RUA OSVALDO NUNES OLIVEIRA, Nº 399, POV. AGUADA NOVA – LAPÃO/BA.	FRIBOI	PARECER DE AVALIAÇÃO FINAL: APROVADO JUSTIFICATIVA: PRODUTO ATENDE TODAS AS ESPECIFICIDADES DO EDITAL. A AMOSTRA APRESENTOU AS IDENTIFICAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL.





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
 Secretaria de Educação e Cultura

	CONSERVAÇÃO (REFRIGERAÇÃO OU CONGELAMENTO), INCLUSIVE COM A FAIXA DE TEMPERATURA PERTINENTE; CARIMBO OFICIAL DE REGISTRO E INSPEÇÃO FEDERAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA: "REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA SOB Nº ___/___/___"; LISTA DE INGREDIENTES, MESMO QUANDO O PRODUTO FOR DE INGREDIENTE ÚNICO, E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, OU SEJA IDENTIFICAÇÃO DO CORTE OU DA PEÇA; IDENTIFICAÇÃO DO LOTE E, QUANDO DISPONÍVEL, IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAL DO ANIMAL.			
04	CARNE BOVINA, MIOLO DE AÇÉM: MIOLO DE AÇÉM BOVINO LIMPO, MAGRO, CORTADO EM BIFE, CONGELADO OU RESFRIADO*, COM COR, SABOR E ODORES CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, DE BOA QUALIDADE, AUSÊNCIA DE SEBOS, CARTILAGEM, OSSOS E APONEUROSSES. APRESENTADO EM EMBALAGENS TRANSPARENTES À VÁCUO OU BEM LACRADA, COM DENOMINAÇÃO DO NOME DO PRODUTO, FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, SIM), DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALADOS VARIANDO DE 500G A 2 KG.	TELES DISTRIBUIDORA DE CARNES CNPJ: 40.440.024/0001- 86 END.: RUA OSVALDO NUNES OLIVEIRA, Nº 399, POV. AGUADA NOVA – LAPÃO/BA.	FRIBAHIA	PARECER DE AVALIAÇÃO FINAL: APROVADO JUSTIFICATIVA: PRODUTO ATENDE TODAS AS ESPECIFICIDADES DO EDITAL. A AMOSTRA APRESENTOU AS IDENTIFICAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL.

Em relação ao item 03, cumpre esclarecer que, na ocasião de entrega das amostras, a empresa solicitou por meio de ofício, de forma tempestiva, a substituição de marca por uma de qualidade superior (Friboi), que possui o Selo de Inspeção Federal (SIF), requisito expresso no edital. O pedido se fundamentou no fato de que a marca inicialmente proposta, Fribahia, não teria o selo SIM/CDS para o referido item, informação esta relatada pelo fornecedor apenas no prazo dado para apresentação das amostras. Ressalta-se que tal substituição não gerou qualquer alteração no preço ofertado nem produziu prejuízo à competitividade, uma vez que se deu dentro do prazo previsto e antes da efetiva análise técnica das amostras.

A finalidade da exigência de amostras é assegurar a conformidade do produto ofertado com as especificações do edital e a qualidade necessária ao atendimento da alimentação escolar, resguardando o interesse público e evitando a aquisição de itens inadequados. Nessa perspectiva, o SIF constitui critério essencial, pois atesta que o produto foi submetido a rigoroso controle sanitário de âmbito federal, o que reforça a segurança alimentar dos estudantes da rede municipal. Portanto, a substituição por marca que, além de atender ao requisito, apresenta padrão de qualidade reconhecidamente superior, não afronta os princípios que regem o procedimento licitatório.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União admite a flexibilização de critérios de julgamento quando o produto ofertado ostentar qualidade superior à exigida, desde que não haja prejuízo à isonomia, à vantajosidade e à competitividade do certame:




ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Educação e Cultura

“É admissível a flexibilização de critério de julgamento da proposta, na hipótese em que o produto ofertado apresentar qualidade superior à especificada no edital, não tiver havido prejuízo para a competitividade do certame e o preço obtido revelar-se vantajoso para a Administração”

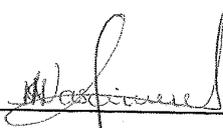
(Acórdão 394/2013-Plenário | Relator: RAIMUNDO CARREIRO)

Da mesma forma, o princípio do formalismo moderado orienta que falhas meramente formais não devem conduzir à desclassificação do licitante quando o interesse público se mostra mais bem atendido.

Assim, diante do atendimento integral dos critérios estabelecidos no edital, da elevação do padrão de qualidade do item, da inexistência de prejuízo à competitividade, bem como da manutenção do preço vantajoso, conclui-se pela aprovação da amostra apresentada pela empresa, com a marca Friboi, para fins de habilitação do item 03 e prosseguimento regular do certame.

Diante do exposto, todos os itens foram analisados pela Comissão, que concluíram que os itens 1, 2, 3, 4 foram **APROVADOS**, de acordo com as especificações descritas no edital do Pregão Eletrônico nº 037/2025.

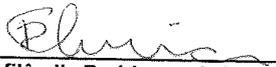
Lapão/BA, 26 de agosto de 2025.



Iani Martins do Nascimento
Coordenadora de Nutrição Escolar



Gleide Regina Rodrigues da Silva Gomes
Assessora de Educação Básica



Teofilândia Rodrigues de Lima
Assessora Especial de educação




 ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
 Secretaria de Educação e Cultura

PARECER AVALIATIVO DAS AMOSTRAS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

A empresa BAHIA CESTAS LTDA- ME- CNPJ: 05.788.360/0001-13, habilitada inicialmente foi convocada para entregar as amostras no prazo de 7 (sete) dias corridos, conforme exigência descrita no edital. Contudo, o prazo se encerrou no dia 22/08/2025 e a referida empresa não procedeu com a etapa de entrega das amostras.

PLANILHA REFERENCIAL:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	FORNECEDOR	MARCA	SITUAÇÃO
05	CARNE SUÍNA, TIPO LOMBO SUINO-LOMBO DE PORCO RESFRIADO/CONGELADO, LIMPO, SEM APARAS. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS, LIMPAS, SECAS, NÃO VIOLADAS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIAS, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA (DEPARTAMENTO INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL) E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF.	BAHIA CESTAS LTDA-ME CNPJ: 05.788.360/0001-13 END.: RUA NILO PEÇANHA, 41, TERREO – CALÇADA-SALVADOR-BA	SAUDALI	PARECER DE AVALIAÇÃO FINAL: REPROVADO JUSTIFICATIVA: EMPRESA NÃO APRESENTOU AMOSTRAS.
06	FILE DE PEIXE CONGELADO (FILETADO) MERLUZA, LIMPO, SEM COURO OU ESCAMAS, SEM ESPINHA, FATIADOS, CONGELADOS ISENTOS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS, DEVIDAMENTE SELADA, COM	BAHIA CESTAS LTDA-ME CNPJ: 05.788.360/0001-13 END.: RUA NILO PEÇANHA, 41, TERREO – CALÇADA-SALVADOR-BA	DORIA	PARECER DE AVALIAÇÃO FINAL: REPROVADO JUSTIFICATIVA: EMPRESA NÃO APRESENTOU AMOSTRAS.





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
 Secretaria de Educação e Cultura

	ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE DO PRODUTO, MARCA E PROCEDÊNCIA. CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, CARIMBO DO SIF OU MA- MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.			
--	---	--	--	--

Diante o exposto, devido à ausência de amostras, todos os itens foram **REPROVADOS**, de acordo com as especificações descritas no edital do Pregão Eletrônico nº 037/2025, levando a conseqüente desclassificação da empresa.

Lapão/BA, 26 de Agosto de 2025.

Iani Martins do Nascimento
 Coordenadora de Nutrição Escolar

Gleide Regiina Rodrigues da Silva Gomes
 Assessora de Educação Básica

Teofilândia Rodrigues de Lima
 Assessora Especial de educação





PARECER AVALIATIVO DAS AMOSTRAS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

No dia 18 de agosto de 2025, na Central de Alimentação Escolar anexo à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, foram recebidas as amostras dos gêneros alimentícios perecíveis, conforme o previsto no Pregão Eletrônico 037/2025, cujo o objetivo foi: **Futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios (carnes diversas) para suprimento da merenda escolar da rede de ensino do município de Lapão/BA**, no Programa Nacional de Alimentação e Nutrição Escolar (PNAE).

No dia 25/08/2025, às 14:00 horas, na sala de Licitação, foram feitas as análises pela Comissão de Avaliação da adequação das embalagens, da descrição dos itens previstos no edital, da qualidade, das características organolépticas, conforme prevê a Resolução do FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020 e considerando a legislação sanitária, regulamentos técnicos de qualidade e normas técnicas vigentes no país, e com base na Portaria Nº 392, de 29 de setembro de 2021, do Ministério da Justiça, que dispõe sobre a obrigatoriedade da informação ao consumidor em relação à ocorrência de alteração quantitativa de produto embalado posto à venda.

Foram analisadas as amostras da empresa TELES DISTRIBUIDORA DE CARNES – CNPJ: 40.440.024/0001-86, que realizou a entrega dentro do prazo estabelecido no edital. A análise técnica de cada item está descrita no quadro abaixo:

PLANILHA REFERENCIAL:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	FORNECEDOR	MARCA	SITUAÇÃO
01	BODE, CARNE DE BODE, LIMPA, SEM TEMPERO, ACOMODADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO RESISTENTE E TRANSPARENTE DE 01KG PESANDO CADA EMBALAGEM, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM OSSOS, POUCA GORDURA, ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIA ESTRANHA AO PRODUTO E QUE ALTERE SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS. A ROTULAGEM DEVE CONTER, AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, DATA DE VALIDADE, INSTRUÇÕES DE CONSERVAÇÃO (REFRIGERAÇÃO OU CONGELAMENTO), INCLUSIVE COM A FAIXA DE TEMPERATURA PERTINENTE; CARIMBO OFICIAL DE REGISTRO E INSPEÇÃO FEDERAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA: "REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA SOB Nº ___/___/___"; LISTA DE INGREDIENTES,	TELES DISTRIBUIDORA DE CARNES CNPJ: 40.440.024/0001-86 END.: RUA OSVALDO NUNES OLIVEIRA, Nº 399, POV. AGUADA NOVA – LAPÃO/BA.	BODE JUSSARA	PARECER DE AVALIAÇÃO FINAL: APROVADO JUSTIFICATIVA: PRODUTO ATENDE TODAS AS ESPECIFICIDADES DO EDITAL. A AMOSTRA APRESENTOU AS IDENTIFICAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL.





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
 Secretaria de Educação e Cultura

	MESMO QUANDO O PRODUTO FOR DE INGREDIENTE ÚNICO, E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, OU SEJA IDENTIFICAÇÃO DO CORTE OU DA PEÇA; IDENTIFICAÇÃO DO LOTE E, QUANDO DISPONIVEL, IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAL DO ANIMAL.			
02	CARNE BOVINA- MÚSCULO, CORTADA EM CUBOS, LIMA E MAGRA, CONGELADO, TEMPERATURA -18°C, NÃO APRESENTANDO QUALQUER SINAL DE DESCONGELAMENTO. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO RESISTENTE E TRANSPARENTE DE 01 KG. A ROTULAGEM DEVE CONTER, AS SEGUINTE INFORMações: PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, DATA DE VALIDADE, INSTRUÇÕES DE CONSERVAÇÃO (REFRIGERAÇÃO OU CONGELAMENTO), INCLUSIVE COM A FAIXA DE TEMPERATURA PERTINENTE; CARIMBO OFICIAL DE REGISTRO E INSPEÇÃO FEDERAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA: "REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA SOB Nº ___/___"; LISTA DE INGREDIENTES, MESMO QUANDO O PRODUTO FOR DE INGREDIENTE ÚNICO, E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, OU SEJA IDENTIFICAÇÃO DO CORTE OU DA PEÇA; IDENTIFICAÇÃO DO LOTE E, QUANDO DISPONIVEL, IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAL DO ANIMAL.	TELES DISTRIBUIDORA DE CARNES CNPJ: 40.440.024/0001- 86 END.: RUA OSVALDO NUNES OLIVEIRA, Nº 399, POV. AGUADA NOVA – LAPÃO/BA.	FRIBAHIA	PARECER DE AVALIAÇÃO FINAL: APROVADO JUSTIFICATIVA: PRODUTO ATENDE TODAS AS ESPECIFICIDADES DO EDITAL. A AMOSTRA APRESENTOU AS IDENTIFICAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL..
03	CARNE BOVINA, (FÍGADO) FÍGADO BOVINO EM BIFES, DE 1º QUALIDADE, ASPECTO PRÓPRIA, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, CONGELADO, TEMPERATURA - 18°C, NÃO APRESENTANDO QUALQUER SINAL DE DESCONGELAMENTO. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO RESISTENTE E TRANSPARENTE DE 01 KG. A ROTULAGEM DEVE CONTER, AS SEGUINTE INFORMações: PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, DATA DE VALIDADE, INSTRUÇÕES DE	TELES DISTRIBUIDORA DE CARNES CNPJ: 40.440.024/0001- 86 END.: RUA OSVALDO NUNES OLIVEIRA, Nº 399, POV. AGUADA NOVA – LAPÃO/BA.	FRIBOI	PARECER DE AVALIAÇÃO FINAL: APROVADO JUSTIFICATIVA: PRODUTO ATENDE TODAS AS ESPECIFICIDADES DO EDITAL. A AMOSTRA APRESENTOU AS IDENTIFICAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL.





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
 Secretaria de Educação e Cultura

	CONSERVAÇÃO (REFRIGERAÇÃO OU CONGELAMENTO), INCLUSIVE COM A FAIXA DE TEMPERATURA PERTINENTE; CARIMBO OFICIAL DE REGISTRO E INSPEÇÃO FEDERAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA: "REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA SOB Nº ___/___/___"; LISTA DE INGREDIENTES, MESMO QUANDO O PRODUTO FOR DE INGREDIENTE ÚNICO, E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, OU SEJA IDENTIFICAÇÃO DO CORTE OU DA PEÇA; IDENTIFICAÇÃO DO LOTE E, QUANDO DISPONÍVEL, IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAL DO ANIMAL.			
04	CARNE BOVINA, MIOLO DE AÇÉM: MIOLO DE AÇÉM BOVINO LIMPO, MAGRO, CORTADO EM BIFE, CONGELADO OU RESFRIADO*, COM COR, SABOR E ODORES CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, DE BOA QUALIDADE, AUSÊNCIA DE SEBOS, CARTILAGEM, OSSOS E APONEUROSSES. APRESENTADO EM EMBALAGENS TRANSPARENTES À VÁCUO OU BEM LACRADA, COM DENOMINAÇÃO DO NOME DO PRODUTO, FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, SIM), DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALADOS VARIANDO DE 500G A 2 KG.	TELES DISTRIBUIDORA DE CARNES CNPJ: 40.440.024/0001- 86 END.: RUA OSVALDO NUNES OLIVEIRA, Nº 399, POV. AGUADA NOVA – LAPÃO/BA.	FRIBAHIA	PARECER DE AVALIAÇÃO FINAL: APROVADO JUSTIFICATIVA: PRODUTO ATENDE TODAS AS ESPECIFICIDADES DO EDITAL. A AMOSTRA APRESENTOU AS IDENTIFICAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL.

Em relação ao item 03, cumpre esclarecer que, na ocasião de entrega das amostras, a empresa solicitou por meio de ofício, de forma tempestiva, a substituição de marca por uma de qualidade superior (Friboi), que possui o Selo de Inspeção Federal (SIF), requisito expresso no edital. O pedido se fundamentou no fato de que a marca inicialmente proposta, Fribahia, não teria o selo SIM/CDS para o referido item, informação esta relatada pelo fornecedor apenas no prazo dado para apresentação das amostras. Ressalta-se que tal substituição não gerou qualquer alteração no preço ofertado nem produziu prejuízo à competitividade, uma vez que se deu dentro do prazo previsto e antes da efetiva análise técnica das amostras.

A finalidade da exigência de amostras é assegurar a conformidade do produto ofertado com as especificações do edital e a qualidade necessária ao atendimento da alimentação escolar, resguardando o interesse público e evitando a aquisição de itens inadequados. Nessa perspectiva, o SIF constitui critério essencial, pois atesta que o produto foi submetido a rigoroso controle sanitário de âmbito federal, o que reforça a segurança alimentar dos estudantes da rede municipal. Portanto, a substituição por marca que, além de atender ao requisito, apresenta padrão de qualidade reconhecidamente superior, não afronta os princípios que regem o procedimento licitatório.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União admite a flexibilização de critérios de julgamento quando o produto ofertado ostentar qualidade superior à exigida, desde que não haja prejuízo à isonomia, à vantajosidade e à competitividade do certame:




ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Educação e Cultura

“É admissível a flexibilização de critério de julgamento da proposta, na hipótese em que o produto ofertado apresentar qualidade superior à especificada no edital, não tiver havido prejuízo para a competitividade do certame e o preço obtido revelar-se vantajoso para a Administração”

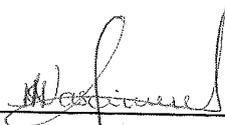
(Acórdão 394/2013-Plenário | Relator: RAIMUNDO CARREIRO)

Da mesma forma, o princípio do formalismo moderado orienta que falhas meramente formais não devem conduzir à desclassificação do licitante quando o interesse público se mostra mais bem atendido.

Assim, diante do atendimento integral dos critérios estabelecidos no edital, da elevação do padrão de qualidade do item, da inexistência de prejuízo à competitividade, bem como da manutenção do preço vantajoso, conclui-se pela aprovação da amostra apresentada pela empresa, com a marca Friboi, para fins de habilitação do item 03 e prosseguimento regular do certame.

Diante do exposto, todos os itens foram analisados pela Comissão, que concluíram que os itens 1, 2, 3, 4 foram **APROVADOS**, de acordo com as especificações descritas no edital do Pregão Eletrônico nº 037/2025.

Lapão/BA, 26 de agosto de 2025.



Iani Martins do Nascimento
Coordenadora de Nutrição Escolar



Gleide Regina Rodrigues da Silva Gomes
Assessora de Educação Básica



Teofilândia Rodrigues de Lima
Assessora Especial de educação




 ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
 Secretaria de Educação e Cultura

PARECER AVALIATIVO DAS AMOSTRAS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

A empresa BAHIA CESTAS LTDA- ME- CNPJ: 05.788.360/0001-13, habilitada inicialmente foi convocada para entregar as amostras no prazo de 7 (sete) dias corridos, conforme exigência descrita no edital. Contudo, o prazo se encerrou no dia 22/08/2025 e a referida empresa não procedeu com a etapa de entrega das amostras.

PLANILHA REFERENCIAL:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	FORNECEDOR	MARCA	SITUAÇÃO
05	CARNE SUÍNA, TIPO LOMBO SUINO-LOMBO DE PORCO RESFRIADO/CONGELADO, LIMPO, SEM APARAS. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS, LIMPAS, SECAS, NÃO VIOLADAS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIAS, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA (DEPARTAMENTO INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL) E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF.	BAHIA CESTAS LTDA-ME CNPJ: 05.788.360/0001-13 END.: RUA NILO PEÇANHA, 41, TERREO – CALÇADA-SALVADOR-BA	SAUDALI	PARECER DE AVALIAÇÃO FINAL: REPROVADO JUSTIFICATIVA: EMPRESA NÃO APRESENTOU AMOSTRAS.
06	FILE DE PEIXE CONGELADO (FILETADO) MERLUZA, LIMPO, SEM COURO OU ESCAMAS, SEM ESPINHA, FATIADOS, CONGELADOS ISENTOS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS, DEVIDAMENTE SELADA, COM	BAHIA CESTAS LTDA-ME CNPJ: 05.788.360/0001-13 END.: RUA NILO PEÇANHA, 41, TERREO – CALÇADA-SALVADOR-BA	DORIA	PARECER DE AVALIAÇÃO FINAL: REPROVADO JUSTIFICATIVA: EMPRESA NÃO APRESENTOU AMOSTRAS.





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
 Secretaria de Educação e Cultura

	ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE DO PRODUTO, MARCA E PROCEDÊNCIA. CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, CARIMBO DO SIF OU MA- MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.			
--	---	--	--	--

Diante o exposto, devido à ausência de amostras, todos os itens foram **REPROVADOS**, de acordo com as especificações descritas no edital do Pregão Eletrônico nº 037/2025, levando a consequente desclassificação da empresa.

Lapão/BA, 26 de Agosto de 2025.

Iani Martins do Nascimento
 Coordenadora de Nutrição Escolar

Gleide Regiina Rodrigues da Silva Gomes
 Assessora de Educação Básica

Teofilândia Rodrigues de Lima
 Assessora Especial de educação





PARECER AVALIATIVO DAS AMOSTRAS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

No dia 18 de agosto de 2025, na Central de Alimentação Escolar anexo à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, foram recebidas as amostras dos gêneros alimentícios perecíveis, conforme o previsto no Pregão Eletrônico 037/2025, cujo o objetivo foi: **Futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios (carnes diversas) para suprimento da merenda escolar da rede de ensino do município de Lapão/BA**, no Programa Nacional de Alimentação e Nutrição Escolar (PNAE).

No dia 25/08/2025, às 14:00 horas, na sala de Licitação, foram feitas as análises pela Comissão de Avaliação da adequação das embalagens, da descrição dos itens previstos no edital, da qualidade, das características organolépticas, conforme prevê a Resolução do FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020 e considerando a legislação sanitária, regulamentos técnicos de qualidade e normas técnicas vigentes no país, e com base na Portaria Nº 392, de 29 de setembro de 2021, do Ministério da Justiça, que dispõe sobre a obrigatoriedade da informação ao consumidor em relação à ocorrência de alteração quantitativa de produto embalado posto à venda.

Foram analisadas as amostras da empresa TELES DISTRIBUIDORA DE CARNES – CNPJ: 40.440.024/0001-86, que realizou a entrega dentro do prazo estabelecido no edital. A análise técnica de cada item está descrita no quadro abaixo:

PLANILHA REFERENCIAL:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	FORNECEDOR	MARCA	SITUAÇÃO
01	BODE, CARNE DE BODE, LIMPA, SEM TEMPERO, ACOMODADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO RESISTENTE E TRANSPARENTE DE 01KG PESANDO CADA EMBALAGEM, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM OSSOS, POUCA GORDURA, ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIA ESTRANHA AO PRODUTO E QUE ALTERE SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS. A ROTULAGEM DEVE CONTER, AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, DATA DE VALIDADE, INSTRUÇÕES DE CONSERVAÇÃO (REFRIGERAÇÃO OU CONGELAMENTO), INCLUSIVE COM A FAIXA DE TEMPERATURA PERTINENTE; CARIMBO OFICIAL DE REGISTRO E INSPEÇÃO FEDERAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA: "REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA SOB Nº ___/___/___"; LISTA DE INGREDIENTES,	TELES DISTRIBUIDORA DE CARNES CNPJ: 40.440.024/0001-86 END.: RUA OSVALDO NUNES OLIVEIRA, Nº 399, POV. AGUADA NOVA – LAPÃO/BA.	BODE JUSSARA	PARECER DE AVALIAÇÃO FINAL: APROVADO JUSTIFICATIVA: PRODUTO ATENDE TODAS AS ESPECIFICIDADES DO EDITAL. A AMOSTRA APRESENTOU AS IDENTIFICAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL.





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
 Secretaria de Educação e Cultura

	MESMO QUANDO O PRODUTO FOR DE INGREDIENTE ÚNICO, E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, OU SEJA IDENTIFICAÇÃO DO CORTE OU DA PEÇA; IDENTIFICAÇÃO DO LOTE E, QUANDO DISPONIVEL, IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAL DO ANIMAL.			
02	CARNE BOVINA- MÚSCULO, CORTADA EM CUBOS, LIMA E MAGRA, CONGELADO, TEMPERATURA -18°C, NÃO APRESENTANDO QUALQUER SINAL DE DESCONGELAMENTO. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO RESISTENTE E TRANSPARENTE DE 01 KG. A ROTULAGEM DEVE CONTER, AS SEGUINTE INFORMações: PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, DATA DE VALIDADE, INSTRUÇÕES DE CONSERVAÇÃO (REFRIGERAÇÃO OU CONGELAMENTO), INCLUSIVE COM A FAIXA DE TEMPERATURA PERTINENTE; CARIMBO OFICIAL DE REGISTRO E INSPEÇÃO FEDERAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA: "REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA SOB Nº ___/___"; LISTA DE INGREDIENTES, MESMO QUANDO O PRODUTO FOR DE INGREDIENTE ÚNICO, E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, OU SEJA IDENTIFICAÇÃO DO CORTE OU DA PEÇA; IDENTIFICAÇÃO DO LOTE E, QUANDO DISPONIVEL, IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAL DO ANIMAL.	TELES DISTRIBUIDORA DE CARNES CNPJ: 40.440.024/0001- 86 END.: RUA OSVALDO NUNES OLIVEIRA, Nº 399, POV. AGUADA NOVA – LAPÃO/BA.	FRIBAHIA	PARECER DE AVALIAÇÃO FINAL: APROVADO JUSTIFICATIVA: PRODUTO ATENDE TODAS AS ESPECIFICIDADES DO EDITAL. A AMOSTRA APRESENTOU AS IDENTIFICAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL..
03	CARNE BOVINA, (FÍGADO) FÍGADO BOVINO EM BIFES, DE 1º QUALIDADE, ASPECTO PRÓPRIA, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, CONGELADO, TEMPERATURA - 18°C, NÃO APRESENTANDO QUALQUER SINAL DE DESCONGELAMENTO. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO RESISTENTE E TRANSPARENTE DE 01 KG. A ROTULAGEM DEVE CONTER, AS SEGUINTE INFORMações: PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, DATA DE VALIDADE, INSTRUÇÕES DE	TELES DISTRIBUIDORA DE CARNES CNPJ: 40.440.024/0001- 86 END.: RUA OSVALDO NUNES OLIVEIRA, Nº 399, POV. AGUADA NOVA – LAPÃO/BA.	FRIBOI	PARECER DE AVALIAÇÃO FINAL: APROVADO JUSTIFICATIVA: PRODUTO ATENDE TODAS AS ESPECIFICIDADES DO EDITAL. A AMOSTRA APRESENTOU AS IDENTIFICAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL.





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
 Secretaria de Educação e Cultura

	CONSERVAÇÃO (REFRIGERAÇÃO OU CONGELAMENTO), INCLUSIVE COM A FAIXA DE TEMPERATURA PERTINENTE; CARIMBO OFICIAL DE REGISTRO E INSPEÇÃO FEDERAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA: "REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA SOB Nº ___/___/___"; LISTA DE INGREDIENTES, MESMO QUANDO O PRODUTO FOR DE INGREDIENTE ÚNICO, E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, OU SEJA IDENTIFICAÇÃO DO CORTE OU DA PEÇA; IDENTIFICAÇÃO DO LOTE E, QUANDO DISPONÍVEL, IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAL DO ANIMAL.			
04	CARNE BOVINA, MIOLO DE AÇÉM: MIOLO DE AÇÉM BOVINO LIMPO, MAGRO, CORTADO EM BIFE, CONGELADO OU RESFRIADO*, COM COR, SABOR E ODORES CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, DE BOA QUALIDADE, AUSÊNCIA DE SEBOS, CARTILAGEM, OSSOS E APONEUROSSES. APRESENTADO EM EMBALAGENS TRANSPARENTES À VÁCUO OU BEM LACRADA, COM DENOMINAÇÃO DO NOME DO PRODUTO, FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, SIM), DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALADOS VARIANDO DE 500G A 2 KG.	TELES DISTRIBUIDORA DE CARNES CNPJ: 40.440.024/0001- 86 END.: RUA OSVALDO NUNES OLIVEIRA, Nº 399, POV. AGUADA NOVA – LAPÃO/BA.	FRIBAHIA	PARECER DE AVALIAÇÃO FINAL: APROVADO JUSTIFICATIVA: PRODUTO ATENDE TODAS AS ESPECIFICIDADES DO EDITAL. A AMOSTRA APRESENTOU AS IDENTIFICAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL.

Em relação ao item 03, cumpre esclarecer que, na ocasião de entrega das amostras, a empresa solicitou por meio de ofício, de forma tempestiva, a substituição de marca por uma de qualidade superior (Friboi), que possui o Selo de Inspeção Federal (SIF), requisito expresso no edital. O pedido se fundamentou no fato de que a marca inicialmente proposta, Fribahia, não teria o selo SIM/CDS para o referido item, informação esta relatada pelo fornecedor apenas no prazo dado para apresentação das amostras. Ressalta-se que tal substituição não gerou qualquer alteração no preço ofertado nem produziu prejuízo à competitividade, uma vez que se deu dentro do prazo previsto e antes da efetiva análise técnica das amostras.

A finalidade da exigência de amostras é assegurar a conformidade do produto ofertado com as especificações do edital e a qualidade necessária ao atendimento da alimentação escolar, resguardando o interesse público e evitando a aquisição de itens inadequados. Nessa perspectiva, o SIF constitui critério essencial, pois atesta que o produto foi submetido a rigoroso controle sanitário de âmbito federal, o que reforça a segurança alimentar dos estudantes da rede municipal. Portanto, a substituição por marca que, além de atender ao requisito, apresenta padrão de qualidade reconhecidamente superior, não afronta os princípios que regem o procedimento licitatório.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União admite a flexibilização de critérios de julgamento quando o produto ofertado ostentar qualidade superior à exigida, desde que não haja prejuízo à isonomia, à vantajosidade e à competitividade do certame:




ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Educação e Cultura

“É admissível a flexibilização de critério de julgamento da proposta, na hipótese em que o produto ofertado apresentar qualidade superior à especificada no edital, não tiver havido prejuízo para a competitividade do certame e o preço obtido revelar-se vantajoso para a Administração”

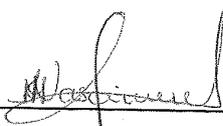
(Acórdão 394/2013-Plenário | Relator: RAIMUNDO CARREIRO)

Da mesma forma, o princípio do formalismo moderado orienta que falhas meramente formais não devem conduzir à desclassificação do licitante quando o interesse público se mostra mais bem atendido.

Assim, diante do atendimento integral dos critérios estabelecidos no edital, da elevação do padrão de qualidade do item, da inexistência de prejuízo à competitividade, bem como da manutenção do preço vantajoso, conclui-se pela aprovação da amostra apresentada pela empresa, com a marca Friboi, para fins de habilitação do item 03 e prosseguimento regular do certame.

Diante do exposto, todos os itens foram analisados pela Comissão, que concluíram que os itens 1, 2, 3, 4 foram **APROVADOS**, de acordo com as especificações descritas no edital do Pregão Eletrônico nº 037/2025.

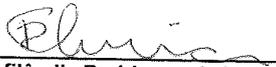
Lapão/BA, 26 de agosto de 2025.



Iani Martins do Nascimento
Coordenadora de Nutrição Escolar



Gleide Regina Rodrigues da Silva Gomes
Assessora de Educação Básica



Teofilândia Rodrigues de Lima
Assessora Especial de educação




 ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
 Secretaria de Educação e Cultura

PARECER AVALIATIVO DAS AMOSTRAS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

A empresa BAHIA CESTAS LTDA- ME- CNPJ: 05.788.360/0001-13, habilitada inicialmente foi convocada para entregar as amostras no prazo de 7 (sete) dias corridos, conforme exigência descrita no edital. Contudo, o prazo se encerrou no dia 22/08/2025 e a referida empresa não procedeu com a etapa de entrega das amostras.

PLANILHA REFERENCIAL:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	FORNECEDOR	MARCA	SITUAÇÃO
05	CARNE SUÍNA, TIPO LOMBO SUINO-LOMBO DE PORCO RESFRIADO/CONGELADO, LIMPO, SEM APARAS. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS, LIMPAS, SECAS, NÃO VIOLADAS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIAS, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA (DEPARTAMENTO INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL) E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF.	BAHIA CESTAS LTDA-ME CNPJ: 05.788.360/0001-13 END.: RUA NILO PEÇANHA, 41, TERREO – CALÇADA- SALVADOR-BA	SAUDALI	PARECER DE AVALIAÇÃO FINAL: REPROVADO JUSTIFICATIVA: EMPRESA NÃO APRESENTOU AMOSTRAS.
06	FILE DE PEIXE CONGELADO (FILETADO) MERLUZA, LIMPO, SEM COURO OU ESCAMAS, SEM ESPINHA, FATIADOS, CONGELADOS ISENTOS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS, DEVIDAMENTE SELADA, COM	BAHIA CESTAS LTDA-ME CNPJ: 05.788.360/0001-13 END.: RUA NILO PEÇANHA, 41, TERREO – CALÇADA- SALVADOR-BA	DORIA	PARECER DE AVALIAÇÃO FINAL: REPROVADO JUSTIFICATIVA: EMPRESA NÃO APRESENTOU AMOSTRAS.





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
 Secretaria de Educação e Cultura

	ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE DO PRODUTO, MARCA E PROCEDÊNCIA. CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, CARIMBO DO SIF OU MA- MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.			
--	---	--	--	--

Diante o exposto, devido à ausência de amostras, todos os itens foram **REPROVADOS**, de acordo com as especificações descritas no edital do Pregão Eletrônico nº 037/2025, levando a consequente desclassificação da empresa.

Lapão/BA, 26 de Agosto de 2025.

Iani Martins do Nascimento
 Coordenadora de Nutrição Escolar

Gleide Regiina Rodrigues da Silva Gomes
 Assessora de Educação Básica

Teofilândia Rodrigues de Lima
 Assessora Especial de educação





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Educação e Cultura

RECIBO DE AMOSTRA REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

No dia 08 de agosto de 2024, na Central de Alimentação Escolar anexo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura recebi da empresa MERCEARIA SÓ MERENDAS, CNPJ: 52.112.156/0001-68, localizada na RUA JULIO PEREIRA NUNES, Nº 248 A- IRECÊ-BA as amostras dos gêneros alimentícios perecíveis, conforme o previsto no Pregão Eletrônico 037/2025, cujo o objetivo foi **Futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios (carnes diversas) para suprimento da merenda escolar da rede de ensino do município de Lapão/BA**, no Programa Nacional de Alimentação e Nutrição Escolar (PNAE).

Declaro para os devidos fins, que recebi as amostras relacionadas abaixo:

ITEM	PRODUTO	MARCA
01	Bode, Carne de Bode	Frigorifico Jussara
02	Carne Bovina - Músculo	Boi Dourado
03	Carne Bovina, Fígado Bovino	Boi Dourado
04	Carne Bovina, Miolo de Acém	Boi Dourado
05	Carne Suína, Tipo Lombo Suíno	Frigold
06	Filé de Peixe, Merluza	Mauriceia

Lapão-BA, 08 de Agosto de 2025.

Iani Martins do Nascimento
Coordenadora de Nutrição Escolar
CRN 5: 10944





PARECER AVALIATIVO DAS AMOSTRAS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

No dia 08 de agosto de 2025, na Central de Alimentação Escolar anexo à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, foram recebidas as amostras dos gêneros alimentícios perecíveis, conforme o previsto no Pregão Eletrônico 037/2025, cujo o objetivo foi: **Futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios (carnes diversas) para suprimento da merenda escolar da rede de ensino do município de Lapão/BA**, no Programa Nacional de Alimentação e Nutrição Escolar (PNAE).

No dia 11/08/2025, às 9:00 horas, na sala de Licitação, foram feitas as análises pela Comissão de Avaliação da adequação das embalagens, da descrição dos itens previstos no edital, da qualidade, das características organolépticas, conforme prevê a Resolução do FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020 e considerando a legislação sanitária, regulamentos técnicos de qualidade e normas técnicas vigentes no país, e com base na Portaria Nº 392, de 29 de setembro de 2021, do Ministério da Justiça, que dispõe sobre a obrigatoriedade da informação ao consumidor em relação à ocorrência de alteração quantitativa de produto embalado posto à venda.

Foram analisadas as amostras da empresa MERCEARIA SÓ MERENDAS – CNPJ: 52.112.156/0001-68, que realizou a entrega dentro do prazo estabelecido no edital. A análise técnica de cada item está descrita no quadro abaixo:

PLANILHA REFERENCIAL:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	FORNECEDOR	MARCA	SITUAÇÃO
01	BODE, CARNE DE BODE, LIMPA, SEM TEMPERO, ACOMODADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO RESISTENTE E TRANSPARENTE DE 01KG PESANDO CADA EMBALAGEM, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM OSSOS, POUCA GORDURA, ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIA ESTRANHA AO PRODUTO E QUE ALTERE SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS. A ROTULAGEM DEVE CONTER, AS SEGUINTE INFORMações: PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, DATA DE VALIDADE, INSTRUÇÕES DE CONSERVAÇÃO (REFRIGERAÇÃO OU CONGELAMENTO), INCLUSIVE COM A FAIXA DE TEMPERATURA PERTINENTE; CARIMBO OFICIAL DE REGISTRO E INSPEÇÃO	MERCEARIA SÓ MERENDAS. CNPJ: 52.112.156/0001-68 END.: AV JÚLIO PEREIRA NUNES, 248B – CENTRO – IRECÊ – BA	FRIGORIFICO JUSSARA	PARECER DE AVALIAÇÃO FINAL: REPROVADO JUSTIFICATIVA: AMOSTRA NÃO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. A AMOSTRA NÃO APRESENTOU AS IDENTIFICAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL.





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
 Secretaria de Educação e Cultura

	FEDERAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA: "REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA SOB Nº __/__/__"; LISTA DE INGREDIENTES, MESMO QUANDO O PRODUTO FOR DE INGREDIENTE ÚNICO, E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, OU SEJA IDENTIFICAÇÃO DO CORTE OU DA PEÇA; IDENTIFICAÇÃO DO LOTE E, QUANDO DISPONÍVEL, IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAL DO ANIMAL.			
02	CARNE BOVINA- MÚSCULO, CORTADA EM CUBOS, LIMA E MAGRA, CONGELADO, TEMPERATURA -18°C, NÃO APRESENTANDO QUALQUER SINAL DE DESCONGELAMENTO. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO RESISTENTE E TRANSPARENTE DE 01 KG. A ROTULAGEM DEVE CONTER, AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, DATA DE VALIDADE, INSTRUÇÕES DE CONSERVAÇÃO (REFRIGERAÇÃO OU CONGELAMENTO), INCLUSIVE COM A FAIXA DE TEMPERATURA PERTINENTE; CARIMBO OFICIAL DE REGISTRO E INSPEÇÃO FEDERAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA: "REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA SOB Nº __/__/__"; LISTA DE INGREDIENTES, MESMO QUANDO O PRODUTO FOR DE INGREDIENTE ÚNICO, E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, OU SEJA IDENTIFICAÇÃO DO CORTE OU DA PEÇA; IDENTIFICAÇÃO DO LOTE E, QUANDO DISPONÍVEL, IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAL DO ANIMAL.	MERCEARIA SÓ MERENDAS. CNPJ:52.112.156/0001-68 END.: AV JÚLIO PEREIRA NUNES, 248B – CENTRO – IRECÊ - BA	BOI DOURADO	PARECER DE AVALIAÇÃO FINAL: REPROVADO JUSTIFICATIVA: PRODUTO NÃO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. A AMOSTRA NÃO APRESENTOU AS IDENTIFICAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL.
03	CARNE BOVINA, (FÍGADO) FÍGADO BOVINO EM BIFES, DE 1º QUALIDADE, ASPECTO PRÓPRIA, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, CONGELADO, TEMPERATURA - 18°C, NÃO APRESENTANDO QUALQUER SINAL DE DESCONGELAMENTO. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE	MERCEARIA SÓ MERENDAS. CNPJ:52.112.156/0001-68 END.: AV JÚLIO PEREIRA NUNES, 248B – CENTRO – IRECÊ - BA	BOI DOURADO	PARECER DE AVALIAÇÃO FINAL: REPROVADO JUSTIFICATIVA: PRODUTO NÃO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. A





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
 Secretaria de Educação e Cultura

	POLIETILENO RESISTENTE E TRANSPARENTE DE 01 KG. A ROTULAGEM DEVE CONTER, AS SEGUINTE INFORMações: PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, DATA DE VALIDADE, INSTRUÇÕES DE CONSERVAÇÃO (REFRIGERAÇÃO OU CONGELAMENTO), INCLUSIVE COM A FAIXA DE TEMPERATURA PERTINENTE; CARIMBO OFICIAL DE REGISTRO E INSPEÇÃO FEDERAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA: "REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA SOB Nº ___/___/___"; LISTA DE INGREDIENTES, MESMO QUANDO O PRODUTO FOR DE INGREDIENTE ÚNICO, E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, OU SEJA IDENTIFICAÇÃO DO CORTE OU DA PEÇA; IDENTIFICAÇÃO DO LOTE E, QUANDO DISPONÍVEL, IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAL DO ANIMAL.			AMOSTRA NÃO APRESENTOU AS IDENTIFICAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL.
04	CARNE BOVINA, MIOLO DE AÇEM: MIOLO DE AÇEM BOVINO LIMPO, MAGRO, CORTADO EM BIFE, CONGELADO OU RESFRIADO*, COM COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, DE BOA QUALIDADE, AUSÊNCIA DE SEBOS, CARTILAGEM, OSSOS E APONEUROSSES. APRESENTADO EM EMBALAGENS TRANSPARENTE À VÁCUO OU BEM LACRADA, COM DENOMINAÇÃO DO NOME DO PRODUTO, FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, SIM), DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALADOS VARIANDO DE 500G A 2 KG.	MERCEARIA SÓ MERENDAS. CNPJ:52.112.156/001-68 END.: AV JÚLIO PEREIRA NUNES, 248B – CENTRO – IRECÊ - BA	BOI DOURADO	PARECER DE AVALIAÇÃO FINAL: REPROVADO JUSTIFICATIVA: PRODUTO NÃO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. A AMOSTRA NÃO APRESENTOU AS IDENTIFICAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL.
05	CARNE SUÍNA, TIPO LOMBO SUINO- LOMBO DE PORCO RESFRIADO/CONGELADO, LIMPO, SEM APARAS. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS, LIMPAS, SECAS, NÃO VIOLADAS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIAS, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO DO	MERCEARIA SÓ MERENDAS. CNPJ:52.112.156/001-68 END.: AV JÚLIO PEREIRA NUNES, 248B – CENTRO – IRECÊ - BA	FRIGOLD	PARECER DE AVALIAÇÃO FINAL: REPROVADO JUSTIFICATIVA: PRODUTO NÃO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. A





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
 Secretaria de Educação e Cultura

	PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA (DEPARTAMENTO INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL) E CARIMBO DE INSPENÇÃO DO SIF.			AMOSTRA NÃO APRESENTOU AS IDENTIFICAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL.
06	FILE DE PEIXE CONGELADO (FILETADO) MERLUZA, LIMPO, SEM COURO OU ESCAMAS, SEM ESPINHA, FATIADOS, CONGELADOS ISENTOS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE DO PRODUTO, MARCA E PROCEDÊNCIA. CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, CARIMBO DO SIF OU MA-MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	MERCEARIA SÓ MERENDAS. CNPJ:52.112.156/001-68 END.: AV JÚLIO PEREIRA NUNES, 248B – CENTRO – IRECÊ - BA	MAURICEIA	PARECER DE AVALIAÇÃO FINAL: REPROVADO JUSTIFICATIVA: PRODUTO NÃO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. A AMOSTRA NÃO APRESENTOU AS IDENTIFICAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL.

Todos os itens foram analisados pela Comissão, que concluíram que os itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6 foram **REPROVADOS**, de acordo com as especificações descritas no editaldo Pregão Eletrônico nº 037/2025.

Lapão/BA, 11 de Agosto de 2025.

Iani Martins do Nascimento
 Coordenadora de Nutrição Escolar

Gleide Regina Rodrigues da Silva Gomes
 Assessora de Educação Básica

Teofilândia Rodrigues de Lima
 Assessora Especial de educação




ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Educação e Cultura

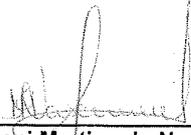
RECIBO DE AMOSTRA REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

No dia 08 de agosto de 2024, na Central de Alimentação Escolar anexo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura recebi da empresa MERCEARIA SÓ MERENDAS, CNPJ: 52.112.156/0001-68, localizada na RUA JULIO PEREIRA NUNES, Nº 248 A- IRECÊ-BA as amostras dos gêneros alimentícios perecíveis, conforme o previsto no Pregão Eletrônico 037/2025, cujo o objetivo foi **Futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios (carnes diversas) para suprimento da merenda escolar da rede de ensino do município de Lapão/BA**, no Programa Nacional de Alimentação e Nutrição Escolar (PNAE).

Declaro para os devidos fins, que recebi as amostras relacionadas abaixo:

ITEM	PRODUTO	MARCA
01	Bode, Carne de Bode	Frigorifico Jussara
02	Carne Bovina - Músculo	Boi Dourado
03	Carne Bovina, Fígado Bovino	Boi Dourado
04	Carne Bovina, Miolo de Acém	Boi Dourado
05	Carne Suína, Tipo Lombo Suíno	Frigold
06	Filé de Peixe, Merluza	Mauriceia

Lapão-BA, 08 de Agosto de 2025.


Iani Martins do Nascimento
Coordenadora de Nutrição Escolar
CRN 5: 10944





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
 Secretaria de Educação e Cultura

PARECER AVALIATIVO DAS AMOSTRAS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

No dia 08 de agosto de 2025, na Central de Alimentação Escolar anexo à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, foram recebidas as amostras dos gêneros alimentícios perecíveis, conforme o previsto no Pregão Eletrônico 037/2025, cujo o objetivo foi: **Futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios (carnes diversas) para suprimento da merenda escolar da rede de ensino do município de Lapão/BA**, no Programa Nacional de Alimentação e Nutrição Escolar (PNAE).

No dia 11/08/2025, às 9:00 horas, na sala de Licitação, foram feitas as análises pela Comissão de Avaliação da adequação das embalagens, da descrição dos itens previstos no edital, da qualidade, das características organolépticas, conforme prevê a Resolução do FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020 e considerando a legislação sanitária, regulamentos técnicos de qualidade e normas técnicas vigentes no país, e com base na Portaria Nº 392, de 29 de setembro de 2021, do Ministério da Justiça, que dispõe sobre a obrigatoriedade da informação ao consumidor em relação à ocorrência de alteração quantitativa de produto embalado posto à venda.

Foram analisadas as amostras da empresa MERCEARIA SÓ MERENDAS – CNPJ: 52.112.156/0001-68, que realizou a entrega dentro do prazo estabelecido no edital. A análise técnica de cada item está descrita no quadro abaixo:

PLANILHA REFERENCIAL:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	FORNECEDOR	MARCA	SITUAÇÃO
01	BODE, CARNE DE BODE, LIMPA, SEM TEMPERO, ACOMODADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO RESISTENTE E TRANSPARENTE DE 01KG PESANDO CADA EMBALAGEM, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM OSSOS, POUCA GORDURA, ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIA ESTRANHA AO PRODUTO E QUE ALTERE SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS. A ROTULAGEM DEVE CONTER, AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, DATA DE VALIDADE, INSTRUÇÕES DE CONSERVAÇÃO (REFRIGERAÇÃO OU CONGELAMENTO), INCLUSIVE COM A FAIXA DE TEMPERATURA PERTINENTE; CARIMBO OFICIAL DE REGISTRO E INSPEÇÃO	MERCEARIA SÓ MERENDAS. CNPJ: 52.112.156/0001-68 END.: AV JÚLIO PEREIRA NUNES, 248B – CENTRO – IRECÊ – BA	FRIGORIFICO JUSSARA	PARECER DE AVALIAÇÃO FINAL: REPROVADO JUSTIFICATIVA: AMOSTRA NÃO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. A AMOSTRA NÃO APRESENTOU AS IDENTIFICAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL.





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
 Secretaria de Educação e Cultura

	FEDERAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA: "REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA SOB Nº __/__/__"; LISTA DE INGREDIENTES, MESMO QUANDO O PRODUTO FOR DE INGREDIENTE ÚNICO, E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, OU SEJA IDENTIFICAÇÃO DO CORTE OU DA PEÇA; IDENTIFICAÇÃO DO LOTE E, QUANDO DISPONÍVEL, IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAL DO ANIMAL.			
02	CARNE BOVINA- MÚSCULO, CORTADA EM CUBOS, LIMA E MAGRA, CONGELADO, TEMPERATURA -18°C, NÃO APRESENTANDO QUALQUER SINAL DE DESCONGELAMENTO. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO RESISTENTE E TRANSPARENTE DE 01 KG. A ROTULAGEM DEVE CONTER, AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, DATA DE VALIDADE, INSTRUÇÕES DE CONSERVAÇÃO (REFRIGERAÇÃO OU CONGELAMENTO), INCLUSIVE COM A FAIXA DE TEMPERATURA PERTINENTE; CARIMBO OFICIAL DE REGISTRO E INSPEÇÃO FEDERAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA: "REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA SOB Nº __/__/__"; LISTA DE INGREDIENTES, MESMO QUANDO O PRODUTO FOR DE INGREDIENTE ÚNICO, E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, OU SEJA IDENTIFICAÇÃO DO CORTE OU DA PEÇA; IDENTIFICAÇÃO DO LOTE E, QUANDO DISPONÍVEL, IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAL DO ANIMAL.	MERCEARIA SÓ MERENDAS. CNPJ:52.112.156/0001-68 END.: AV JÚLIO PEREIRA NUNES, 248B – CENTRO – IRECÊ - BA	BOI DOURADO	PARECER DE AVALIAÇÃO FINAL: REPROVADO JUSTIFICATIVA: PRODUTO NÃO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. A AMOSTRA NÃO APRESENTOU AS IDENTIFICAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL.
03	CARNE BOVINA, (FÍGADO) FÍGADO BOVINO EM BIFES, DE 1º QUALIDADE, ASPECTO PRÓPRIA, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, CONGELADO, TEMPERATURA - 18°C, NÃO APRESENTANDO QUALQUER SINAL DE DESCONGELAMENTO. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE	MERCEARIA SÓ MERENDAS. CNPJ:52.112.156/0001-68 END.: AV JÚLIO PEREIRA NUNES, 248B – CENTRO – IRECÊ - BA	BOI DOURADO	PARECER DE AVALIAÇÃO FINAL: REPROVADO JUSTIFICATIVA: PRODUTO NÃO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. A





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
 Secretaria de Educação e Cultura

	POLIETILENO RESISTENTE E TRANSPARENTE DE 01 KG. A ROTULAGEM DEVE CONTER, AS SEGUINTE INFORMações: PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, DATA DE VALIDADE, INSTRUÇÕES DE CONSERVAÇÃO (REFRIGERAÇÃO OU CONGELAMENTO), INCLUSIVE COM A FAIXA DE TEMPERATURA PERTINENTE; CARIMBO OFICIAL DE REGISTRO E INSPEÇÃO FEDERAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA: "REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA SOB Nº ___/___/___"; LISTA DE INGREDIENTES, MESMO QUANDO O PRODUTO FOR DE INGREDIENTE ÚNICO, E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, OU SEJA IDENTIFICAÇÃO DO CORTE OU DA PEÇA; IDENTIFICAÇÃO DO LOTE E, QUANDO DISPONÍVEL, IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAL DO ANIMAL.			AMOSTRA NÃO APRESENTOU AS IDENTIFICAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL.
04	CARNE BOVINA, MIOLO DE AÇÉM: MIOLO DE AÇÉM BOVINO LIMPO, MAGRO, CORTADO EM BIFE, CONGELADO OU RESFRIADO*, COM COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, DE BOA QUALIDADE, AUSÊNCIA DE SEBOS, CARTILAGEM, OSSOS E APONEUROSSES. APRESENTADO EM EMBALAGENS TRANSPARENTE À VÁCUO OU BEM LACRADA, COM DENOMINAÇÃO DO NOME DO PRODUTO, FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, SIM), DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALADOS VARIANDO DE 500G A 2 KG.	MERCEARIA SÓ MERENDAS. CNPJ:52.112.156/001-68 END.: AV JÚLIO PEREIRA NUNES, 248B – CENTRO – IRECÊ - BA	BOI DOURADO	PARECER DE AVALIAÇÃO FINAL: REPROVADO JUSTIFICATIVA: PRODUTO NÃO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. A AMOSTRA NÃO APRESENTOU AS IDENTIFICAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL.
05	CARNE SUÍNA, TIPO LOMBO SUINO- LOMBO DE PORCO RESFRIADO/CONGELADO, LIMPO, SEM APARAS. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS, LIMPAS, SECAS, NÃO VIOLADAS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIAS, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO DO	MERCEARIA SÓ MERENDAS. CNPJ:52.112.156/001-68 END.: AV JÚLIO PEREIRA NUNES, 248B – CENTRO – IRECÊ - BA	FRIGOLD	PARECER DE AVALIAÇÃO FINAL: REPROVADO JUSTIFICATIVA: PRODUTO NÃO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. A





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
 Secretaria de Educação e Cultura

	PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA (DEPARTAMENTO INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL) E CARIMBO DE INSPENÇÃO DO SIF.			AMOSTRA NÃO APRESENTOU AS IDENTIFICAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL.
06	FILE DE PEIXE CONGELADO (FILETADO) MERLUZA, LIMPO, SEM COURO OU ESCAMAS, SEM ESPINHA, FATIADOS, CONGELADOS ISENTOS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE DO PRODUTO, MARCA E PROCEDÊNCIA. CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, CARIMBO DO SIF OU MA-MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	MERCEARIA SÓ MERENDAS. CNPJ:52.112.156/001-68 END.: AV JÚLIO PEREIRA NUNES, 248B – CENTRO – IRECÊ - BA	MAURICEIA	PARECER DE AVALIAÇÃO FINAL: REPROVADO JUSTIFICATIVA: PRODUTO NÃO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. A AMOSTRA NÃO APRESENTOU AS IDENTIFICAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL.

Todos os itens foram analisados pela Comissão, que concluíram que os itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6 foram **REPROVADOS**, de acordo com as especificações descritas no editaldo Pregão Eletrônico nº 037/2025.

Lapão/BA, 11 de Agosto de 2025.

Iani Martins do Nascimento
 Coordenadora de Nutrição Escolar

Gleide Regina Rodrigues da Silva Gomes
 Assessora de Educação Básica

Teofilândia Rodrigues de Lima
 Assessora Especial de educação





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Educação e Cultura

RECIBO DE AMOSTRA REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

No dia 08 de agosto de 2024, na Central de Alimentação Escolar anexo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura recebi da empresa MERCEARIA SÓ MERENDAS, CNPJ: 52.112.156/0001-68, localizada na RUA JULIO PEREIRA NUNES, Nº 248 A- IRECÊ-BA as amostras dos gêneros alimentícios perecíveis, conforme o previsto no Pregão Eletrônico 037/2025, cujo o objetivo foi **Futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios (carnes diversas) para suprimento da merenda escolar da rede de ensino do município de Lapão/BA**, no Programa Nacional de Alimentação e Nutrição Escolar (PNAE).

Declaro para os devidos fins, que recebi as amostras relacionadas abaixo:

ITEM	PRODUTO	MARCA
01	Bode, Carne de Bode	Frigorifico Jussara
02	Carne Bovina - Músculo	Boi Dourado
03	Carne Bovina, Fígado Bovino	Boi Dourado
04	Carne Bovina, Miolo de Acém	Boi Dourado
05	Carne Suína, Tipo Lombo Suíno	Frigold
06	Filé de Peixe, Merluza	Mauriceia

Lapão-BA, 08 de Agosto de 2025.

Iani Martins do Nascimento
Coordenadora de Nutrição Escolar
CRN 5: 10944





PARECER AVALIATIVO DAS AMOSTRAS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

No dia 08 de agosto de 2025, na Central de Alimentação Escolar anexo à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, foram recebidas as amostras dos gêneros alimentícios perecíveis, conforme o previsto no Pregão Eletrônico 037/2025, cujo o objetivo foi: **Futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios (carnes diversas) para suprimento da merenda escolar da rede de ensino do município de Lapão/BA**, no Programa Nacional de Alimentação e Nutrição Escolar (PNAE).

No dia 11/08/2025, às 9:00 horas, na sala de Licitação, foram feitas as análises pela Comissão de Avaliação da adequação das embalagens, da descrição dos itens previstos no edital, da qualidade, das características organolépticas, conforme prevê a Resolução do FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020 e considerando a legislação sanitária, regulamentos técnicos de qualidade e normas técnicas vigentes no país, e com base na Portaria Nº 392, de 29 de setembro de 2021, do Ministério da Justiça, que dispõe sobre a obrigatoriedade da informação ao consumidor em relação à ocorrência de alteração quantitativa de produto embalado posto à venda.

Foram analisadas as amostras da empresa MERCEARIA SÓ MERENDAS – CNPJ: 52.112.156/0001-68, que realizou a entrega dentro do prazo estabelecido no edital. A análise técnica de cada item está descrita no quadro abaixo:

PLANILHA REFERENCIAL:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	FORNECEDOR	MARCA	SITUAÇÃO
01	BODE, CARNE DE BODE, LIMPA, SEM TEMPERO, ACOMODADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO RESISTENTE E TRANSPARENTE DE 01KG PESANDO CADA EMBALAGEM, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM OSSOS, POUCA GORDURA, ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIA ESTRANHA AO PRODUTO E QUE ALTERE SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS. A ROTULAGEM DEVE CONTER, AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, DATA DE VALIDADE, INSTRUÇÕES DE CONSERVAÇÃO (REFRIGERAÇÃO OU CONGELAMENTO), INCLUSIVE COM A FAIXA DE TEMPERATURA PERTINENTE; CARIMBO OFICIAL DE REGISTRO E INSPEÇÃO	MERCEARIA SÓ MERENDAS. CNPJ: 52.112.156/0001-68 END.: AV JÚLIO PEREIRA NUNES, 248B – CENTRO – IRECÊ – BA	FRIGORIFICO JUSSARA	PARECER DE AVALIAÇÃO FINAL: REPROVADO JUSTIFICATIVA: AMOSTRA NÃO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. A AMOSTRA NÃO APRESENTOU AS IDENTIFICAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL.





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
 Secretaria de Educação e Cultura

	FEDERAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA: "REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA SOB Nº __/__/__"; LISTA DE INGREDIENTES, MESMO QUANDO O PRODUTO FOR DE INGREDIENTE ÚNICO, E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, OU SEJA IDENTIFICAÇÃO DO CORTE OU DA PEÇA; IDENTIFICAÇÃO DO LOTE E, QUANDO DISPONÍVEL, IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAL DO ANIMAL.			
02	CARNE BOVINA- MÚSCULO, CORTADA EM CUBOS, LIMA E MAGRA, CONGELADO, TEMPERATURA -18°C, NÃO APRESENTANDO QUALQUER SINAL DE DESCONGELAMENTO. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO RESISTENTE E TRANSPARENTE DE 01 KG. A ROTULAGEM DEVE CONTER, AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, DATA DE VALIDADE, INSTRUÇÕES DE CONSERVAÇÃO (REFRIGERAÇÃO OU CONGELAMENTO), INCLUSIVE COM A FAIXA DE TEMPERATURA PERTINENTE; CARIMBO OFICIAL DE REGISTRO E INSPEÇÃO FEDERAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA: "REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA SOB Nº __/__/__"; LISTA DE INGREDIENTES, MESMO QUANDO O PRODUTO FOR DE INGREDIENTE ÚNICO, E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, OU SEJA IDENTIFICAÇÃO DO CORTE OU DA PEÇA; IDENTIFICAÇÃO DO LOTE E, QUANDO DISPONÍVEL, IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAL DO ANIMAL.	MERCEARIA SÓ MERENDAS. CNPJ:52.112.156/0001-68 END.: AV JÚLIO PEREIRA NUNES, 248B – CENTRO – IRECÊ - BA	BOI DOURADO	PARECER DE AVALIAÇÃO FINAL: REPROVADO JUSTIFICATIVA: PRODUTO NÃO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. A AMOSTRA NÃO APRESENTOU AS IDENTIFICAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL.
03	CARNE BOVINA, (FÍGADO) FÍGADO BOVINO EM BIFES, DE 1º QUALIDADE, ASPECTO PRÓPRIA, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, CONGELADO, TEMPERATURA - 18°C, NÃO APRESENTANDO QUALQUER SINAL DE DESCONGELAMENTO. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE	MERCEARIA SÓ MERENDAS. CNPJ:52.112.156/0001-68 END.: AV JÚLIO PEREIRA NUNES, 248B – CENTRO – IRECÊ - BA	BOI DOURADO	PARECER DE AVALIAÇÃO FINAL: REPROVADO JUSTIFICATIVA: PRODUTO NÃO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. A





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
 Secretaria de Educação e Cultura

	POLIETILENO RESISTENTE E TRANSPARENTE DE 01 KG. A ROTULAGEM DEVE CONTER, AS SEGUINTE INFORMações: PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, DATA DE VALIDADE, INSTRUÇÕES DE CONSERVAÇÃO (REFRIGERAÇÃO OU CONGELAMENTO), INCLUSIVE COM A FAIXA DE TEMPERATURA PERTINENTE; CARIMBO OFICIAL DE REGISTRO E INSPEÇÃO FEDERAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA: "REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA SOB Nº ___/___/___"; LISTA DE INGREDIENTES, MESMO QUANDO O PRODUTO FOR DE INGREDIENTE ÚNICO, E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, OU SEJA IDENTIFICAÇÃO DO CORTE OU DA PEÇA; IDENTIFICAÇÃO DO LOTE E, QUANDO DISPONÍVEL, IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAL DO ANIMAL.			AMOSTRA NÃO APRESENTOU AS IDENTIFICAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL.
04	CARNE BOVINA, MIOLO DE ACÉM: MIOLO DE ACÉM BOVINO LIMPO, MAGRO, CORTADO EM BIFE, CONGELADO OU RESFRIADO*, COM COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, DE BOA QUALIDADE, AUSÊNCIA DE SEBOS, CARTILAGEM, OSSOS E APONEUROSSES. APRESENTADO EM EMBALAGENS TRANSPARENTE À VÁCUO OU BEM LACRADA, COM DENOMINAÇÃO DO NOME DO PRODUTO, FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, SIM), DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALADOS VARIANDO DE 500G A 2 KG.	MERCEARIA SÓ MERENDAS. CNPJ:52.112.156/001-68 END.: AV JÚLIO PEREIRA NUNES, 248B – CENTRO – IRECÊ - BA	BOI DOURADO	PARECER DE AVALIAÇÃO FINAL: REPROVADO JUSTIFICATIVA: PRODUTO NÃO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. A AMOSTRA NÃO APRESENTOU AS IDENTIFICAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL.
05	CARNE SUÍNA, TIPO LOMBO SUINO- LOMBO DE PORCO RESFRIADO/CONGELADO, LIMPO, SEM APARAS. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS, LIMPAS, SECAS, NÃO VIOLADAS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIAS, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO DO	MERCEARIA SÓ MERENDAS. CNPJ:52.112.156/001-68 END.: AV JÚLIO PEREIRA NUNES, 248B – CENTRO – IRECÊ - BA	FRIGOLD	PARECER DE AVALIAÇÃO FINAL: REPROVADO JUSTIFICATIVA: PRODUTO NÃO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. A





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
 Secretaria de Educação e Cultura

	PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA (DEPARTAMENTO INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL) E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF.			AMOSTRA NÃO APRESENTOU AS IDENTIFICAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL.
06	FILE DE PEIXE CONGELADO (FILETADO) MERLUZA, LIMPO, SEM COURO OU ESCAMAS, SEM ESPINHA, FATIADOS, CONGELADOS ISENTOS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE DO PRODUTO, MARCA E PROCEDÊNCIA. CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, CARIMBO DO SIF OU MA-MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	MERCEARIA SÓ MERENDAS. CNPJ:52.112.156/001-68 END.: AV JÚLIO PEREIRA NUNES, 248B – CENTRO – IRECÊ - BA	MAURICEIA	PARECER DE AVALIAÇÃO FINAL: REPROVADO JUSTIFICATIVA: PRODUTO NÃO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. A AMOSTRA NÃO APRESENTOU AS IDENTIFICAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL.

Todos os itens foram analisados pela Comissão, que concluíram que os itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6 foram **REPROVADOS**, de acordo com as especificações descritas no editaldo Pregão Eletrônico nº 037/2025.

Lapão/BA, 11 de Agosto de 2025.

Iani Martins do Nascimento
 Coordenadora de Nutrição Escolar

Gleide Regina Rodrigues da Silva Gomes
 Assessora de Educação Básica

Teofilândia Rodrigues de Lima
 Assessora Especial de educação





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO DL-006/2025. CONTRATO Nº 171/2025 – Processo Administrativo Nº 347/2025 Contratante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Contratada: FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO – CNPJ Nº 01.335.309/0001-03 Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços destinados ao planejamento, gestão, organização, coordenação, avaliação, e realização de processo de escolha para o exercício das funções gratificadas com vistas ao preenchimento de vagas para Diretores e Vice-Diretores Escolar do Município de Lapão, pelo valor global de R\$ 32.490,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e noventa reais). Vigência do contrato: 27/08/2025 a 31/12/2025. Lapão – Márcio Antônio Messias da Silva-Prefeito.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

EXTRATO DO CONTRATO nº 169/2025.

Pregão Eletrônico nº **036/2025**. Tipo: **Menor POR ITEM**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, DE MANUTENÇÃO CORRETIVA (COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, SE NECESSÁRIO), MANUTENÇÃO PREVENTIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAPÃO-BA. Empresa contratada: **EGS ENGENHARIA E GESTÃO LTDA, CNPJ nº 41.194.961.0001-61**. Valor global: R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais), referente ao item: 02. Assinatura: 25/08/2025. Vigência: 25/08/2026 – Márcio Antônio Messias da Silva – Prefeito Municipal.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/63BF-82E2-6B9C-A991-8243> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 63BF-82E2-6B9C-A991-8243



Hash do Documento

4905a9d20f6d30d7b62c17d73e4c261b2d5bfdc606a756b8487a1d345a1eb2dc

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/08/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 27/08/2025 18:08 UTC-03:00